



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**

PROCESSO N.º:	89648/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ:	03.648.532/0001-28
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO PARAGUAI
NÚMERO OS:	4300/2023
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	14
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	17
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	19
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	24
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	25
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	31



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
6.2. EDUCAÇÃO	33
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	35
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35
6.3. SAÚDE	38
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	39
6.4.1. PESSOAL - LIMITES LRF	40
6.4.1.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	41
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	41
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	43
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	46
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	46
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	47
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	48
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	48
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	50
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	53
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	53
Anexo 1 - ORÇAMENTO	55
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	55
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	59
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	61
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	64
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	66
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	68
Anexo 2 - RECEITA	71
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	71
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	72
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	72
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	73
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	73
Anexo 3 - DESPESA	74
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	74
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	75
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	77
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	79
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	79
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	80
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	82
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente	82



RPPS	89
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	90
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	90
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	91
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	99
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	100
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	101
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	101
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	106
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	107
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	107
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	108
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	108
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	110
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	110
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	110
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	111
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	111
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	113
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	114
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	115
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	116
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	117
Anexo 8 - SAÚDE	118
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	118
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	118
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	119
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	120
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	121
Anexo 9 - PESSOAL	122
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	122
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	122
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	123
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	124
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	126
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	126
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	126
Anexo 11 - METAS FISCAIS	128
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	128
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	129
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	129



<b>APÊNDICE - A - Ordem de Serviço</b>	130
<b>APÊNDICE - B - Amostra de Leis e Decretos Analisados</b>	132
<b>APÊNDICE - C - Despesas Não Consideradas como Educação</b>	134
<b>APÊNDICE - D - Despesa com Pessoal Acrescida</b>	140



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **ALTO PARAGUAI** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Ordem de Serviço nº 4300/2023 (apêndice A).

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

Destacamos que quando este relatório foi processado a Câmara Municipal não havia enviado a carga do Aplic do mês de dezembro. O Relatório Gerado pelo sistema CONEX busca os dados no sistema Aplic, consolida todas as unidades gestores e após esse processamento, os dados devem convergir com os balanços consolidados enviados na prestação de Contas de Governo.

Como a câmara não enviou a carga de dezembro, o relatório foi gerado com as informações da prefeitura de todo o período e as da câmara somente até novembro de 2022. Ressaltamos que a câmara não enviou as informações para o Tribunal, no entanto, enviou para a prefeitura para a consolidação dos balanços.

Com base nos dados consolidados, em especial o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, foi lançado manualmente nos quadros dos relatórios, os valores das despesas da câmara municipal, referente ao mês de dezembro, para que a consolidação ficasse completa. Ao final, a conferência dos dados dos quadros do relatório com os balanços consolidados, demonstrou equivalência de valores.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	16/12/1953
Área Geográfica	1.844.817
Distância Rodoviária do Município à Capital	178 Km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	11.178

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>



## 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

## 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os



seguintes valores de referência:

- Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **ALTO PARAGUAI** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,23	0,38	1,00	0,69	0,46	0,00	0,56	59
2018	0,23	0,26	1,00	0,33	0,00	0,00	0,40	124
2019	0,26	0,69	1,00	0,55	0,00	0,00	0,55	91
2020	0,24	0,01	0,45	1,00	0,00	0,00	0,38	133
2021	0,14	0,58	1,00	0,19	0,00	0,00	0,43	140

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

O indicador de Receita Própria do município, nos últimos cinco anos, tem se mantido com o score de “Gestão Crítica”, tendo ainda piorado o indicador que vinha na casa de 0,24, caiu para 0,14 em 2021.

O indicador de Gasto com Pessoal tem oscilado, mas sempre se mantendo entre os patamares de “gestão Crítica” e “Gestão em Dificuldade”.

O índice de liquidez apresenta histórico de “Gestão de Excelência”, tendo um pico negativo em 2020, onde recebeu o conceito de “Gestão em Dificuldade”, mas retornou em 2021, para o nível mais alto.

O índice de Investimento nos últimos cinco anos oscilou entre “Boa Gestão”, “Gestão em Dificuldade” por dois anos seguidos, “Gestão de Excelência” em 2020, tendo caído para “Gestão Crítica” em 2021.

No índice Geral o município ficou com Score de 0,43, “Gestão em Dificuldade”, ocupando a posição 140, entre os 141 municípios do estado.

## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	LENILSON BATISTA BARROS	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	DALVA VIEIRA DE BARROS	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MARCIA LEITE DE OLIVEIRA	01/01/2022 a 31/12/2022



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	GERALDO SERGIO GOMES	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.



### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **ALTO PARAGUAI** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº **606 de 29 de dezembro de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº **825085/2021** no TCE-MT.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

1) Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF. CF documentos constantes no doc. 281099/2021 digital, folhas 335 a 338.

#### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **ALTO PARAGUAI** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **605**, de **29 de dezembro de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº **825115/2021** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de*



Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 353.966,68, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de déficit/superávit de R\$ 638.095,25;
- o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em R\$ -200.000,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PERMANENCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA POR CONTA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, COM IMPACTO SOBRE A ECONOMICA E, CONSEQUENTEMENTE, COM REFLEXOS SOBRE A ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO E / OU AUMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS AO COMBATE A PANDEMIA E SEUS EFEITOS.	200.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS; CORTE DE DESPESAS EXTRAORDINARIAS;	200.000,00
FRUSTRAÇÃO DE REPASSES DE CONVENIOS CELEBRADOS PARA EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS, FALTADOS JUNTO A UNIAO E ESTADO;	4.388.900,00	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTARIO DOS PROJETOS ATINGIDOS PELA REFERIDA FRUSTRAÇÃO;	4.388.900,00
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS RELACIONADAS A PRECATORIOS COM DECISAO JUDICIAL, COM VALOR SUPERIOR AOS DEPOSITOS PRATICADOS NO REGIME DE PRECATORIOS, SUPERANDO OS VALORES PREVISTOS NO ANEXO 01 DA LDO PARA ESTA FINALIDADE.	165.092,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS RELACIONADOS A CUSTEIO, CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTARIO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS COM RECURSOS PROPRIOS;	165.092,00
QUEDA NA ARRECADAÇÃO POR CONTA DA SITUAÇÃO ECONOMICA E POLITICA DE 2022	2.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS DE ACORDO COM O DETERMINADO NA LDO 2022.	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.753.992,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.753.992,00</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF). CF artigo 23 de da lei.
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Conforme documentos constantes no doc. digital 281102/2021, folhas 46 a 51.
- 4) Não houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

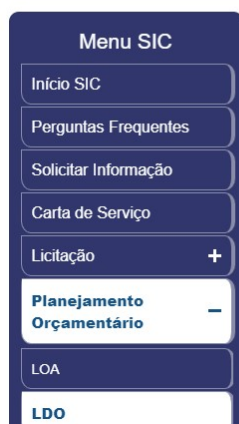
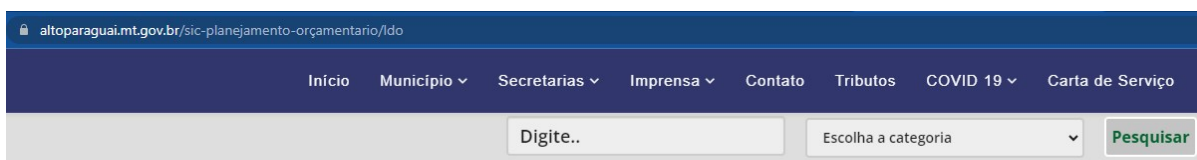
#### Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

#### 4.1) Ausência de divulgação da Lei das Diretrizes Orçamentárias no Portal da Transparência do Município. - DB08

As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 foram aprovadas por meio da Lei 605 de 21 de dezembro de 2021. Essa lei foi publicada no Diário Oficial da AMM-MT, edição 3.887 de 30/12/2021, porém não foi divulgada no Portal da Transparência do Município.

Conforme consulta realizada no dia 19 de junho de 2023, às 8 horas e 18 minutos, a pasta do exercício de 2022, referente a LDO, no Portal da Transparência do Município de Alto Paraguai, continha zero arquivos. Deste modo a prefeitura não cumpriu o dever legal de dar ampla divulgação a seu atos, conforme estabelece o Art. 37, CF, o art. 48, LRF e a Lei de Acesso a Informação.





5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual 1% para a Reserva de Contingência, conforme art. 21.

### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **ALTO PARAGUAI** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 603, de 24 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 6726/2021 no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 72.933.834,15, conforme seu art 2º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 64.158.834,15
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.755.000,00
- Orçamento de Investimento:

**Registra-se que a somária do Orçamento Fiscal com o Orçamento da Seguridade Social resultou em R\$ 72.913.834,15, apresentando uma diferença de R\$ 20.000,00 para o valor total do orçamento.**

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

2.1) *Ausência de realização de audiência pública durante o processo de discussão e aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022. - DB08*

O orçamento do município de Alto Paraguai, para o exercício de 2022, foi aprovado por meio da Lei 603 de 24 de dezembro de 2021. A prefeitura protocolou a no Tribunal de Contas e no documento consta uma ata que foi publicada no Diário Oficial da AMM-MT, do dia 26 de outubro de 2021, que seria da audiência pública da LOA (doc. digital 1376/2022, folhas 388 e 389. Consta também um edital de convocação, publicado no dia 11 de outubro, no mesmo diário. Esses foram os únicos documentos enviados para comprovar a realização da audiência pública durante a elaboração da LOA.

No Aplic sistema Aplic existem campos onde se deve enviar os comprovantes de realização de



audiências da LOA, da LDO e do PPA. Da LDO e do PPA os documentos foram enviados, porém da LOA foi enviada apenas uma folha em branco, somente para que o sistema não rejeitasse a carga. Assim, os documentos enviados não são suficientes para comprovação de que a audiência pública tenha sido de fato realizada.

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

#### 3.1) Ausência de divulgação da Lei Orçamentária Anual no Portal da Transparência do Município. - DB08

O Orçamento para o exercício de 2022 foi aprovado por meio da Lei 603 de 24 de dezembro de 2021. Essa lei foi publicada no Diário Oficial da AMM-MT, edição 3.887 de 30/12/2021, porém não foi divulgada no Portal da Transparência do Município.

Conforme consulta realizada no dia 19 de junho de 2023, às 10 horas e 20 minutos, a pasta do exercício de 2022, referente a LOA, no Portal da Transparência do Município de Alto Paraguai, continha zero arquivos. Deste modo a prefeitura não cumpriu o dever legal de dar ampla divulgação a seus atos, conforme estabelece o Art. 37, CF, o art. 48, LRF e a Lei de Acesso à Informação.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

#### 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 603/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações



orçamentárias:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal Redação dada pela emenda modificativa nº 04/2021).

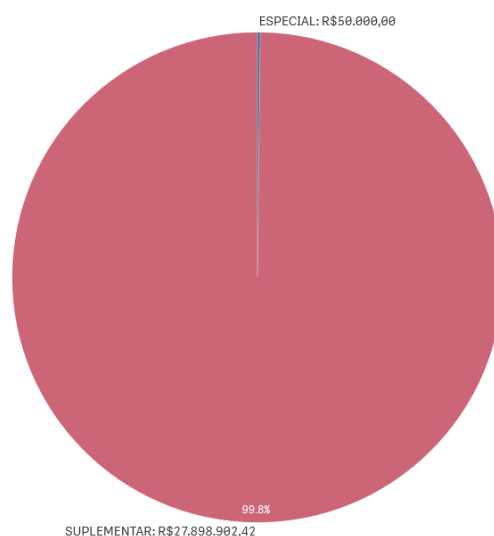
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 72.933.834,15	R\$ 27.898.902,42	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.051.228,00	R\$ 25.417.391,88	R\$ 77.516.572,69	6,28%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	38,25%	0,06%	0,00%	2,81%	34,85%	106,28%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas



(Doc nº 74210/2023, pg. 31) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 77.516.572,69, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 72.933.834,15	R\$ 27.948.902,42	38,32%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

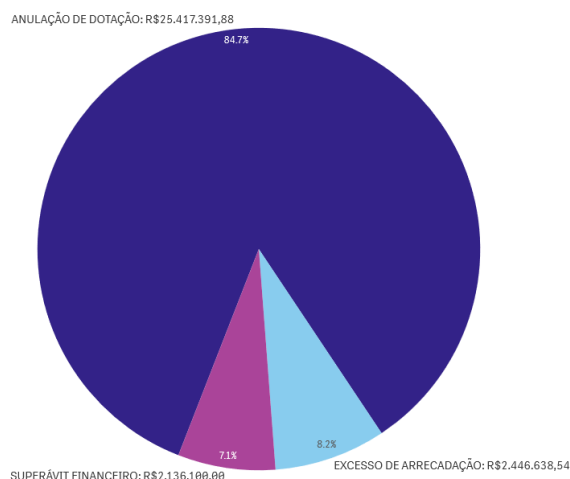
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **38,32%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 25.417.391,88
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 2.446.638,54
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.136.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 30.000.130,42</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice B**:



- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).
- 6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).
- 7) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).
- 8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)
- 9) Realização de transposição, remanejamento e transferência de recursos.

Realização de transposição, remanejamento e transferência de recursos sem autorização legislativa. FB10.

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 67, VI da Constituição Federal.

9.1) *Transposição, remanejamento e transferência de recursos no valor de R\$ 23.994.461,80, sem autorização legislativa. - FB10*

Durante o exercício o Poder Executivo de Alto Paraguai realizou alterações orçamentárias com transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria para outra, nos seguintes valores conforme demonstrado no quadro abaixo:



Lei	Decreto	Transposição	Remanejamento	Transferência
603/2021	03/2022	1.018.324,23	558.470,23	34.488,77
603/2021	10/2022	722.210,00	180.138,52	133.984,52
603/2021	11/2022	804.846,89	249.446,89	109.896,89
603/2021	13/2022	8.420,00	-	6.120,00
603/2021	14/2022	601.827,28	213.944,76	269.320,00
603/2021	19/2022	974.494,04	246.665,04	190.946,00
603/2021	24/2022	515.706,91	232.833,16	335.107,23
603/2021	26/2022	374.406,47	374.406,47	127.800,00
603/2021	28/2022	724.662,14	501.541,28	390.411,14
603/2021	30/2022	947.541,25	761.150,15	802.771,25
603/2021	33/2022	1.025.209,15	820.209,15	951.339,91
603/2021	34/2022	642.942,27	377.844,77	452.244,77
603/2021	39/2022	871.686,34	777.895,55	871.686,34
603/2021	40/2022	589.334,11	471.605,43	417.707,28
603/2021	41/2022	513.260,85	300.660,85	483.260,85
603/2021	43/2022	688.850,73	635.991,21	688.850,73
603/2021	62/2022	-	-	2.000,00
		<b>11.023.722,66</b>	<b>6.702.803,46</b>	<b>6.267.935,68</b>

O artigo 67, VI da Constituição Federal veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Os valores das transposições, dos remanejamentos e das transferências foram feitos com base na lei que estimou a receita e fixou as despesas para o exercício de 2022. Acontece que essa lei não deu autorização para essas operações orçamentárias e nem poderia, pois, a Constituição Federal, em seu artigo 165, § 8º veda a inserção na L O A , de matéria estranha à previsão da receita e à fixação da despesa. Deste modo as operações necessitam de autorização em lei específica, aprovada pelo Poder Legislativo e no caso em análise, não existe essa autorização.

Ressalta-se que os valores relacionados no quadro deste achado lista somente as operações realizadas com base na Lei 603/2021. O legislativo aprovou as Leis 608/2022, 619/2022 e 622/2022, qua autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, contudo, essas lei tiveram seu próprios decretos editados e não estão na lista deste achado.

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 75.325.472,69**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 65.794.321,95**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.



#### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2022, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

##### 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 13.181.278,04	R\$ 13.181.278,04	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 244.403,64	R\$ 244.403,64	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 322.326,00	R\$ 322.326,00	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 25.445,87	R\$ 25.445,87	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 7.785,16	R\$ 7.785,16	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 394.926,35	R\$ 0,00	R\$ 394.926,35
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 5.073.289,04	R\$ 5.073.289,04	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 378.140,75	R\$ 378.140,75	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 371.570,29	R\$ 371.570,29	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 6.570,46	R\$ 6.570,46	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

#### 1) Divergências no registro das receitas de transferências

Divergências no registro das receitas de transferências informadas pela STN. CB99.

#### Dispositivo Normativo:

Arts. 83 e 89 da Lei 4.320/64.

1.1) *Divergência nos registros das receitas das transferências constitucionais, quando se compara os registros da prefeitura com as informações da STN - CB99*

O quadro do tópico 4.1.1.1 mostra as receitas transferidas para o município de acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional. Ao se comparar esses valores informados pela STN com os contabilizados pela prefeitura constata-se as seguintes divergências:

Receita	Valor STN	Valor contabilizado	Diferença
Cessão Onerosa	394.926,35	0,00	-394.926,35

Considerando as divergências elencadas é necessário que seja demonstrado pela prefeitura os valores reais dos repasses e da contabilização.

#### 4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 23.800.095,66</b>	<b>R\$ 26.234.651,03</b>	<b>R\$ 29.921.364,82</b>	<b>R\$ 37.015.982,69</b>	<b>R\$ 44.748.093,68</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.238.488,85	R\$ 1.599.598,36	R\$ 1.776.918,09	R\$ 1.293.874,86	R\$ 1.901.856,71



Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Receita de Contribuição	R\$ 45.054,25	R\$ 113.470,71	R\$ 29.690,38	R\$ 509.862,32	R\$ 589.693,67
Receita Patrimonial	R\$ 152.564,98	R\$ 204.588,29	R\$ 273.882,61	R\$ 170.628,61	R\$ 1.963.408,51
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 254.343,72	R\$ 282.797,34	R\$ 269.377,48	R\$ 261.579,62	R\$ 283.934,34
Transferências Correntes	R\$ 22.029.051,26	R\$ 24.019.891,71	R\$ 27.475.023,68	R\$ 34.768.781,51	R\$ 39.982.448,45
Outras Receitas Correntes	R\$ 80.592,60	R\$ 14.304,62	R\$ 96.472,58	R\$ 11.255,77	R\$ 26.752,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.592.752,50</b>	<b>R\$ 839.112,20</b>	<b>R\$ 795.193,64</b>	<b>R\$ 1.875.904,01</b>	<b>R\$ 25.721.778,15</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 1.592.752,50	R\$ 839.112,20	R\$ 795.193,64	R\$ 1.875.904,01	R\$ 25.721.778,15
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 25.392.848,16</b>	<b>R\$ 27.073.763,23</b>	<b>R\$ 30.716.558,46</b>	<b>R\$ 38.891.886,70</b>	<b>R\$ 70.469.871,83</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 2.587.847,14	-R\$ 2.837.119,05	-R\$ 2.889.329,89	-R\$ 3.984.450,44	-R\$ 4.675.549,88
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 22.805.001,02</b>	<b>R\$ 24.236.644,18</b>	<b>R\$ 27.827.228,57</b>	<b>R\$ 34.907.436,26</b>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 22.805.001,02</b>	<b>R\$ 24.236.644,18</b>	<b>R\$ 27.827.228,57</b>	<b>R\$ 34.907.436,26</b>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 1.221.033,66	R\$ 1.502.516,10	R\$ 1.635.942,24	R\$ 1.168.938,70	R\$ 1.891.201,61
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	5,13%	5,72%	5,46%	3,15%	4,22%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>4,74%</b>				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

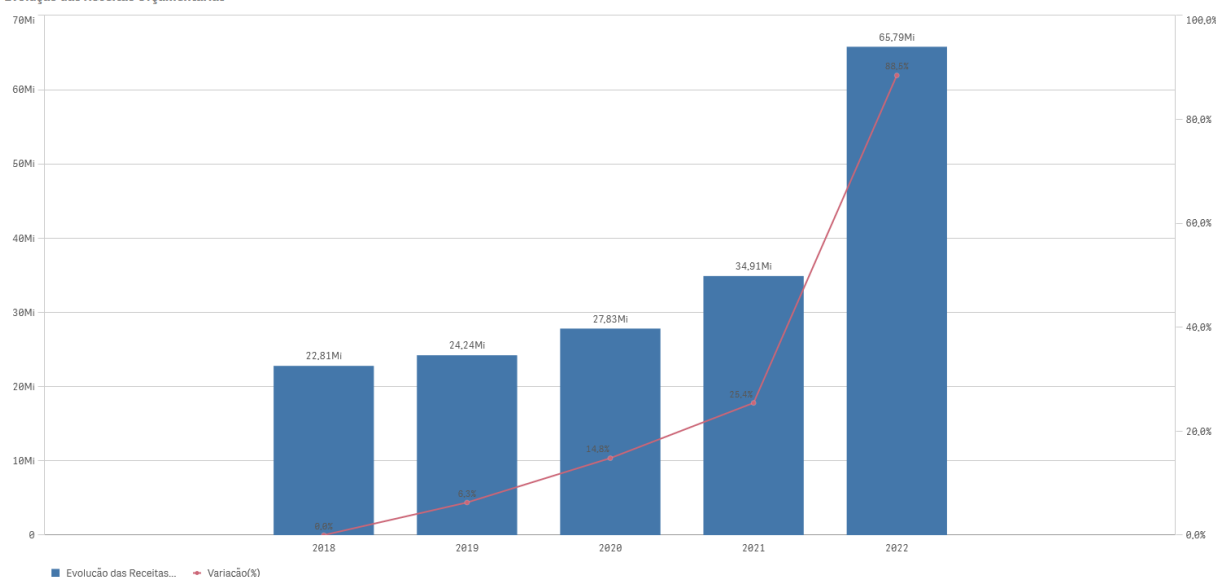
Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em **2022** a



maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 39.982.448,45, o que corresponde a 60,76% do total da receita orçamentária (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **65.794.321,95**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **4,22%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

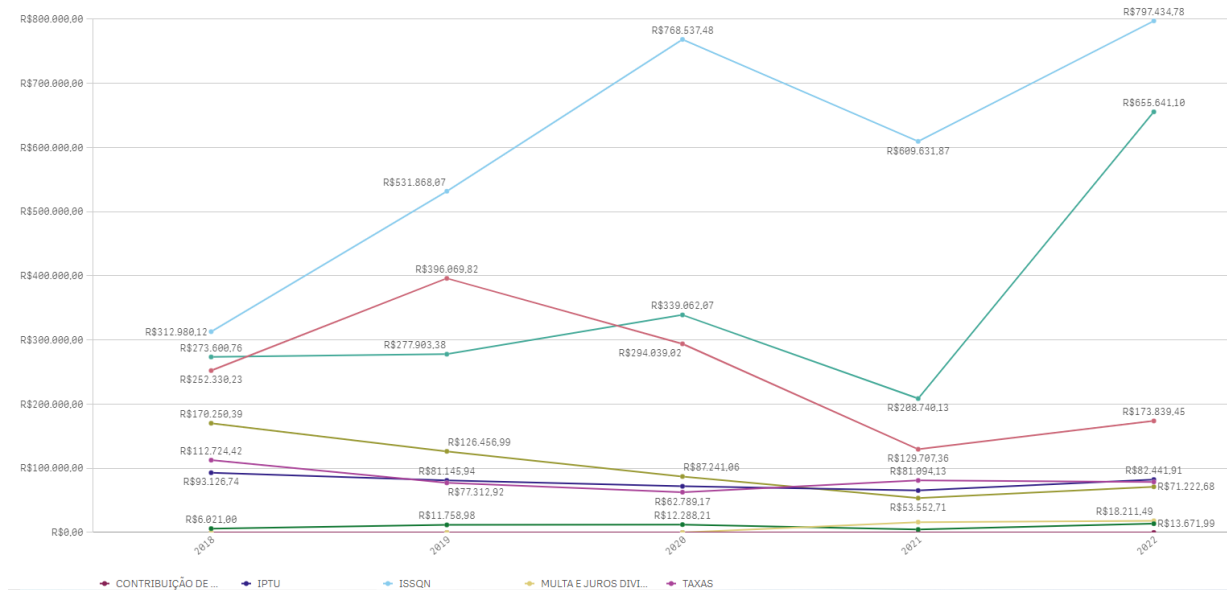
Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 93.126,74	R\$ 81.145,94	R\$ 71.985,23	R\$ 65.395,17	R\$ 82.441,91
IRRF	R\$ 273.600,76	R\$ 277.903,38	R\$ 339.062,07	R\$ 208.740,13	R\$ 655.641,10
ISSQN	R\$ 312.980,12	R\$ 531.868,07	R\$ 768.537,48	R\$ 609.631,87	R\$ 797.434,78
ITBI	R\$ 252.330,23	R\$ 396.069,82	R\$ 294.039,02	R\$ 129.707,36	R\$ 173.839,45
TAXAS	R\$ 112.724,42	R\$ 77.312,92	R\$ 62.789,17	R\$ 81.094,13	R\$ 78.738,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 6.021,00	R\$ 11.758,98	R\$ 12.288,21	R\$ 4.680,39	R\$ 13.671,99
DÍVIDA ATIVA	R\$ 170.250,39	R\$ 126.456,99	R\$ 87.241,06	R\$ 53.552,71	R\$ 71.222,68
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.136,94	R\$ 18.211,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.221.033,66</b>	<b>R\$ 1.502.516,10</b>	<b>R\$ 1.635.942,24</b>	<b>R\$ 1.168.938,70</b>	<b>R\$ 1.891.201,61</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

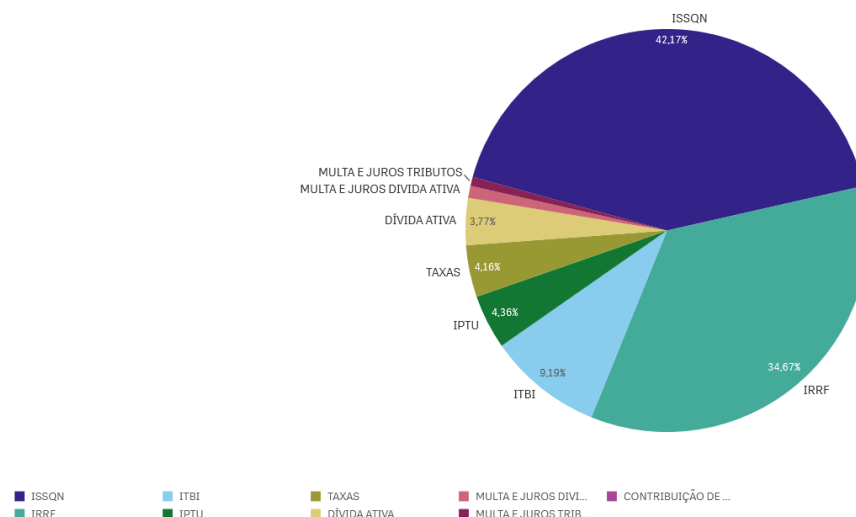
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2022 :



Composição da Receita Tributária Própria 2022



#### 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 70.469.871,83
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 39.982.448,45
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 25.721.778,15
<b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>	<b>R\$ 65.704.226,60</b>
<b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>	<b>R\$ 4.765.645,23</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b>	<b>6,76%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b>	<b>93,23%</b>

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita



A autonomia financeira de **6,76%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com aproximadamente R\$ 0,07 (sete centavos) de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **93,23%**.

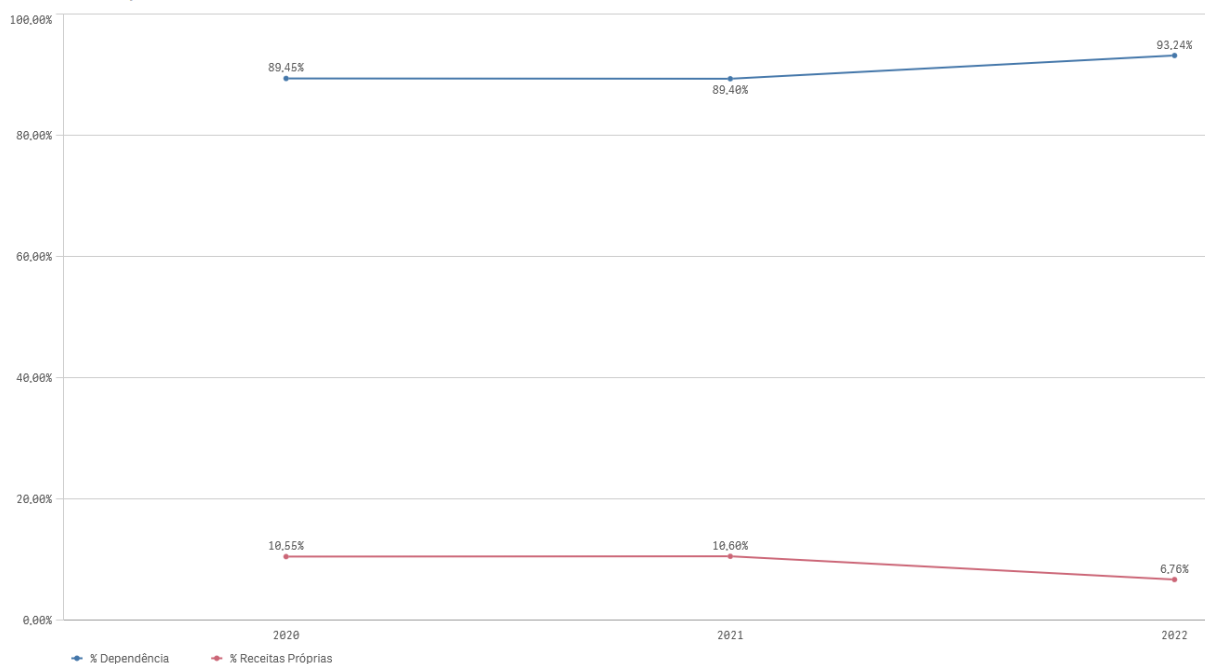
No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 10,60 %, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve um diminuição de receita própria, ensejando em um aumento do percentual de Dependência de Transferências do município.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	10,55%	10,60%	6,76%
Percentual de Dependência de Transferências	89,44%	89,39%	93,23%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

Série Histórica - Dependência Financeira





## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 77.516.572,69**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 53.957.747,73**, liquidado **R\$ 52.469.654,74** e pago **R\$ 51.120.236,11**.

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 21.423.912,24</b>	<b>R\$ 21.753.804,36</b>	<b>R\$ 25.623.419,08</b>	<b>R\$ 25.942.424,73</b>	<b>R\$ 36.132.008,85</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 11.371.924,94	R\$ 10.807.872,64	R\$ 13.430.081,49	R\$ 13.709.376,68	R\$ 15.255.654,81
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.589,64	R\$ 179.134,05	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 10.051.987,30	R\$ 10.945.931,72	R\$ 12.146.747,95	R\$ 12.053.914,00	R\$ 20.876.354,04
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.294.797,79</b>	<b>R\$ 2.375.123,79</b>	<b>R\$ 6.027.674,15</b>	<b>R\$ 1.134.418,35</b>	<b>R\$ 17.825.738,88</b>
Investimentos	R\$ 1.034.822,95	R\$ 1.958.679,82	R\$ 5.594.054,92	R\$ 797.594,82	R\$ 17.529.998,89
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 259.974,84	R\$ 416.443,97	R\$ 433.619,23	R\$ 336.823,53	R\$ 295.739,99
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 22.718.710,03</b>	<b>R\$ 24.128.928,15</b>	<b>R\$ 31.651.093,23</b>	<b>R\$ 27.076.843,08</b>	<b>R\$ 53.957.747,73</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 22.718.710,03</b>	<b>R\$ 24.128.928,15</b>	<b>R\$ 31.651.093,23</b>	<b>R\$ 27.076.843,08</b>	<b>R\$ 53.957.747,73</b>
Variação - %		6,20%	31,17%	-14,45%	99,27%

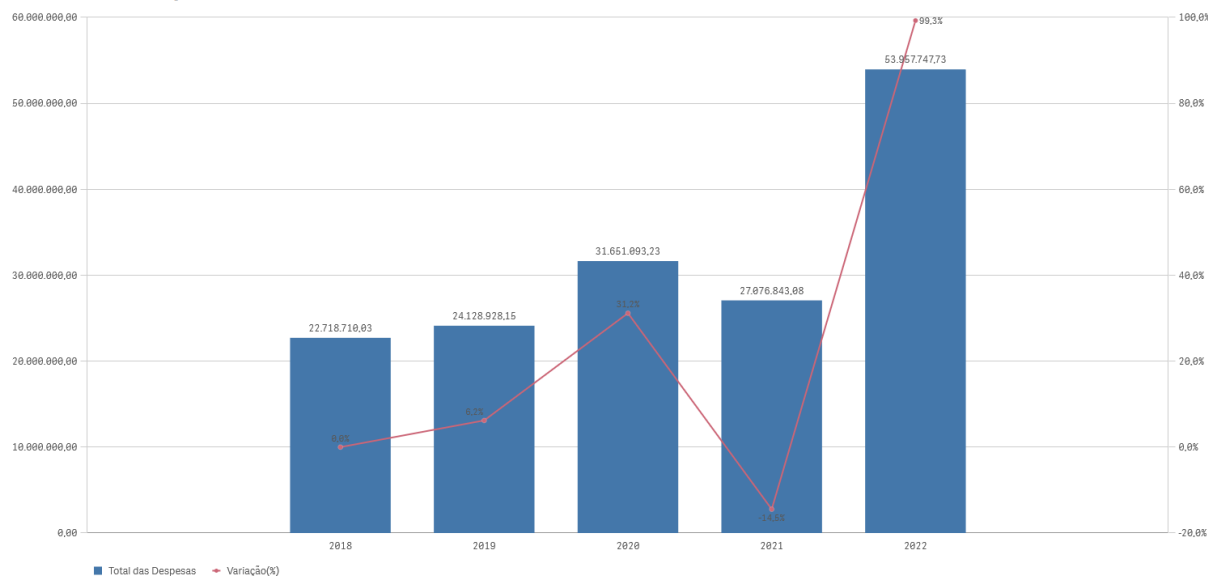
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de R\$ 20.876.354,04, o que corresponde a 36,77% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **53.833.848,45**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **ALTO PARAGUAI**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).



### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 75.325.472,69
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 65.794.321,95
QER	B/A	0,8734

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, sendo arredado 87,34% do previsto - déficit de arrecadação.

### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 34.448.158,54
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 44.748.093,68
QERC	B/A	1,2990

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 29,90% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 44.847.484,15
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 25.721.778,15
QRC	B/A	0,5735

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 57,35% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

## 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 77.515.572,69
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 53.957.747,73



QED	B/A	0,6960
-----	-----	--------

Esse resultado indica que despesa realizada foi de 69,60% do que foi autorizada, tendo havido uma economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

## 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 38.924.543,23
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 36.132.008,85

QEDC	B/A	0,9282
------	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,82% do valor estimado.

## 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 38.441.029,46
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 17.825.738,88

QDC	B/A	0,4637
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 46,37% do valor estimado.

### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada



Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 62.116,84
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 40.072.543,80
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 36.008.109,57
QEOCO	(A+C)/B	1,1146

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi 11,46% acima das despesas correntes - Superávit Corrente.

#### 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 1.933.713,03
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 25.721.778,15
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 17.825.738,88
QEOCA	(A+C)/B	1,5514

Indica que as receitas de capital foram 55,14% superior as despesas de capital (superávit de capital)

#### 5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### 1) REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 17.825.738,88
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

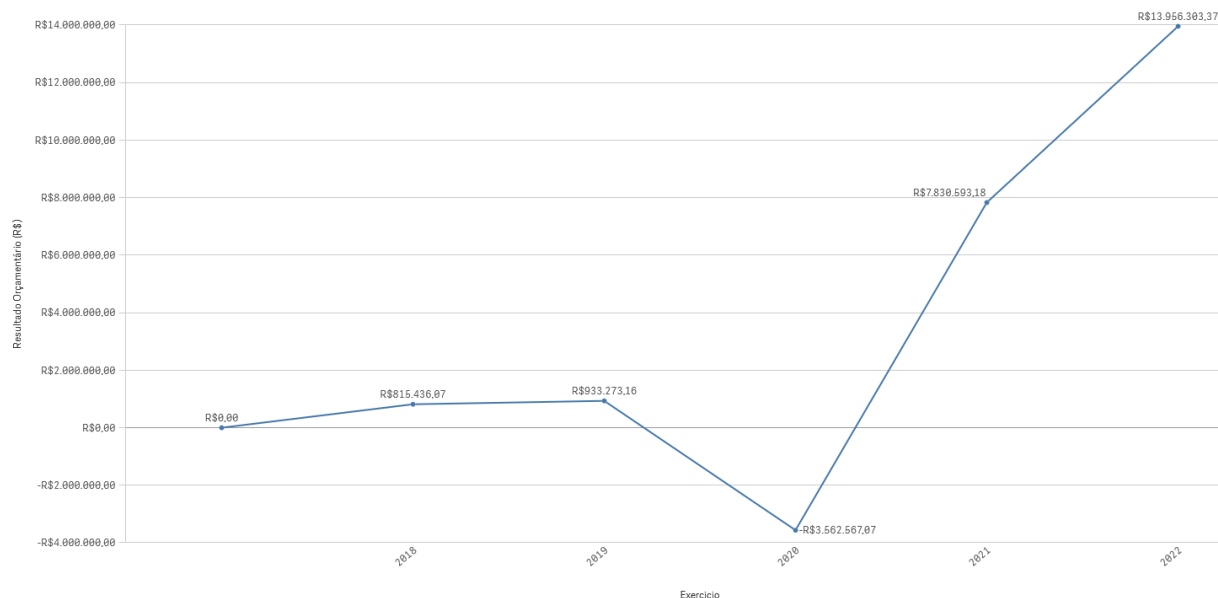
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 23.534.146,10	R\$ 25.062.201,31	R\$ 28.088.526,16	R\$ 34.907.436,26	R\$ 65.794.321,95
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 22.718.710,03	R\$ 24.128.928,15	R\$ 31.651.093,23	R\$ 27.076.843,08	R\$ 53.833.848,45
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.995.829,87
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 815.436,07</b>	<b>R\$ 933.273,16</b>	<b>-R\$ 3.562.567,07</b>	<b>R\$ 7.830.593,18</b>	<b>R\$ 13.956.303,37</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 53.833.848,45
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 65.794.321,95
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 1.995.829,87
QREO	(A+C)/B	1,2592

Esse resultado indica que receita arrecadada é 25,92% maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

### 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **ALTO PARAGUAI**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.



### **5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR**

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 2.272.987,14**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 3.014.366,94**.

#### **5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos



a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 24.111.997,25
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 1.192.648,92
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.272.987,14
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 3.014.366,94
QDF	(A-B)/(C+D)	4,3347

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 4,3347 de disponibilidade financeira, havendo, portanto, disponibilidade para pagamento de todo o resto a pagar.**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

#### 5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 53.957.747,73
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 2.837.511,62
QIRP	B/A	0,0527

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, foram inscritos R\$ 0,0527 (cinco centavos e vinte e sete centésimos) foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 5,27% das despesas empenhadas ficaram inscritos em restos a pagar.**



### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 24.570.171,12
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 6.451.231,56
QSF	A/B	3,8086

Esse resultado indica que a Ativo Financeiro é de 3,8 vezes o valor do Passivo Financeiro. Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 18.118.939,56, considerando todas as fontes de recursos.

### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### **1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS**

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 25.206.004,34
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 6.789.409,51
Liquidez Corrente	A/B	3,7125

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**



## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE



B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 40.072.543,80
A	DCL	-R\$ 16.059.605,92
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 40.072.543,80
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá



exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 40.072.543,80
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 295.739,99
QDDP	A/B	0,0073

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,73% da receita corrente líquida**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

*c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e,*

*c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.*

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de



2018/2022, indica que a administração municipal de vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar, com exceção do ano de 2021, onde o município estava amparado pela Emenda Constitucional nº 119/2022:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	33,35%	26,09%	26,73%	23,77%	26,65%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

### 1) ENSINO 25%

**O percentual investido no ensino mostra que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 26,65% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.



### 6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

*Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.*

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 267.658,60
<b>TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)</b>	<b>R\$ 267.658,60</b>
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 439.142,02
<b>(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D&gt;=C;0;C-D)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021

### 6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios,



vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

***Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.***

*1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.*

*2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)*



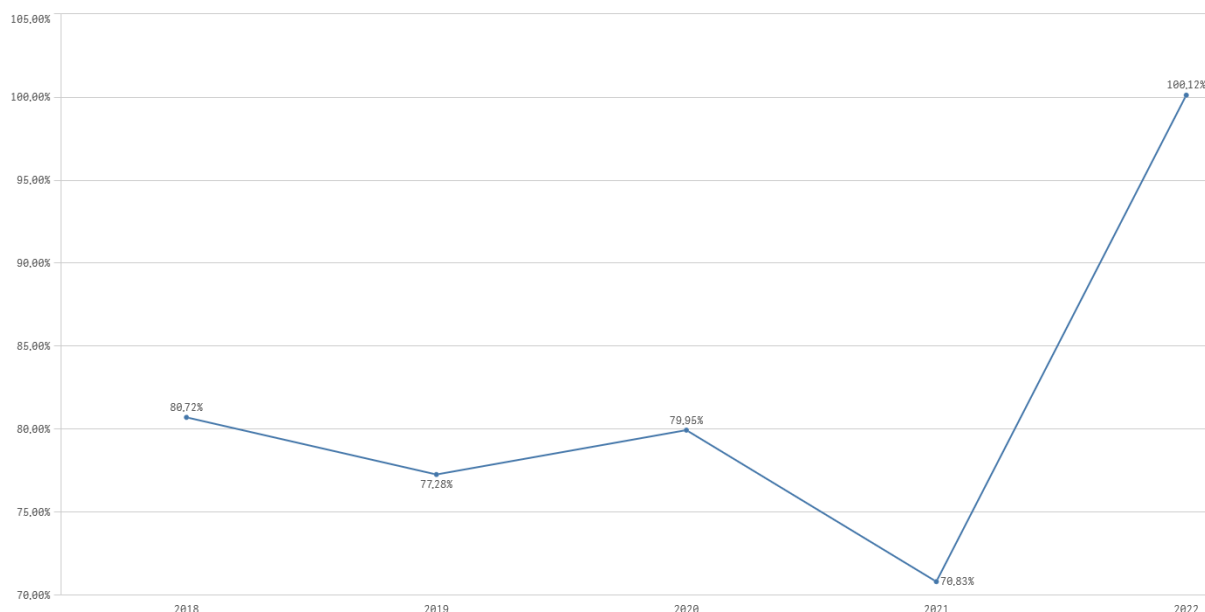
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	80,72%	77,28%	79,95%	70,83%	100,12%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

O investimento na valorização do magistério, significa que o município gastou 100% das receitas do FUNDEB nessa ação. Além disso utilizou parte dos recursos ordinários, equivalente a 0,12% do valo do FUNDEB, para complementar o pagamento aos profissionais da educação. Para essa complementação foram remanejados recursos de outras dotações no valor de R\$ 2.662.782,04, conforme Anexo 1, quadro 1.4, deste relatório.

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

### 1) FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (100,12%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.



## 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

## 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

## 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

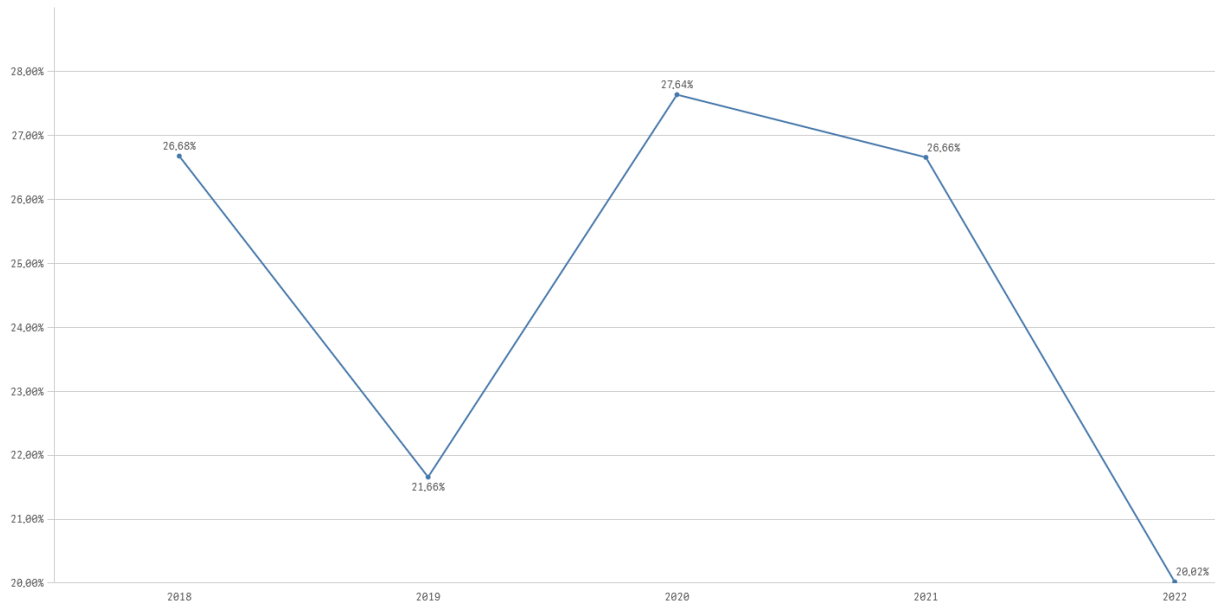
No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	26,68%	21,66%	27,64%	26,66%	20,02%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



### 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado (20,02%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

### 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 15.596.274,87**, em **2022**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 38,92% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 40.072.543,80), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.



#### 6.4.1. PESSOAL - LIMITES LRF

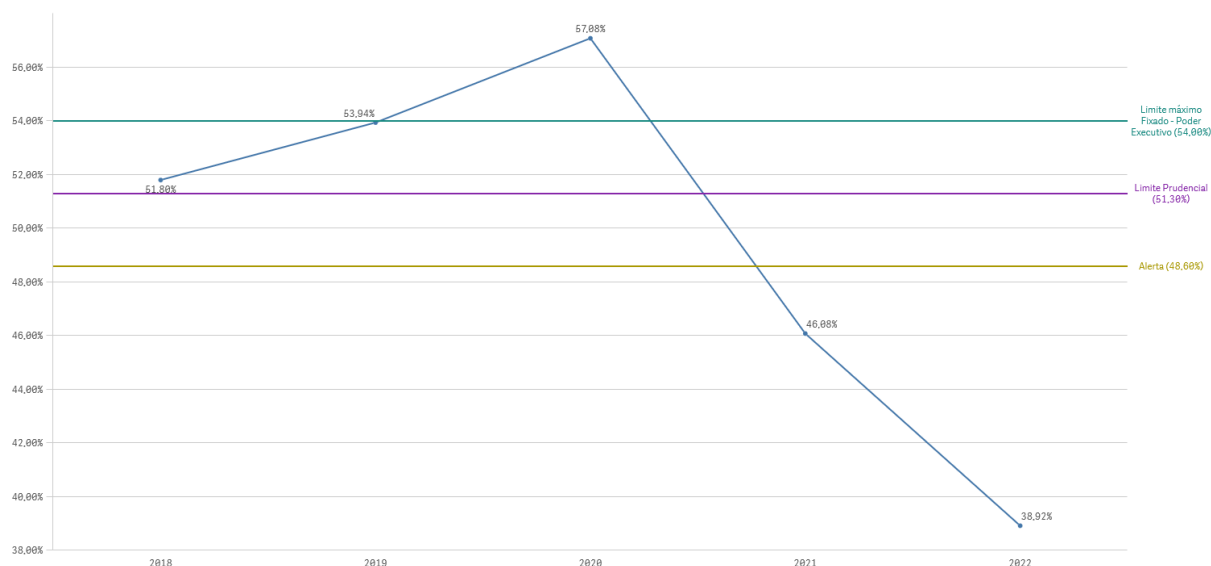
A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	51,80%	53,94%	57,08%	46,08%	38,92%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,94%	2,85%	2,66%	2,27%	2,25%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	54,74%	56,79%	59,74%	48,35%	41,17%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Por meio de busca no sistema Aplic foi identificada e incluída no cálculo da despesa com pessoal, o montante de R\$ 1.268.326,20, decorrente de despesas com contratações de pessoal da área de saúde, conforme relação detalhada, conste no Apêndice D.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das



receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

As despesas relacionadas no apêndice D são referentes a contratação de profissionais da saúde, para trabalhar em regime de plantão no pronto atendimento e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e PSFs.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.1.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 15.596.274,87, que correspondeu a 38,92% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

#### **6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*



V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

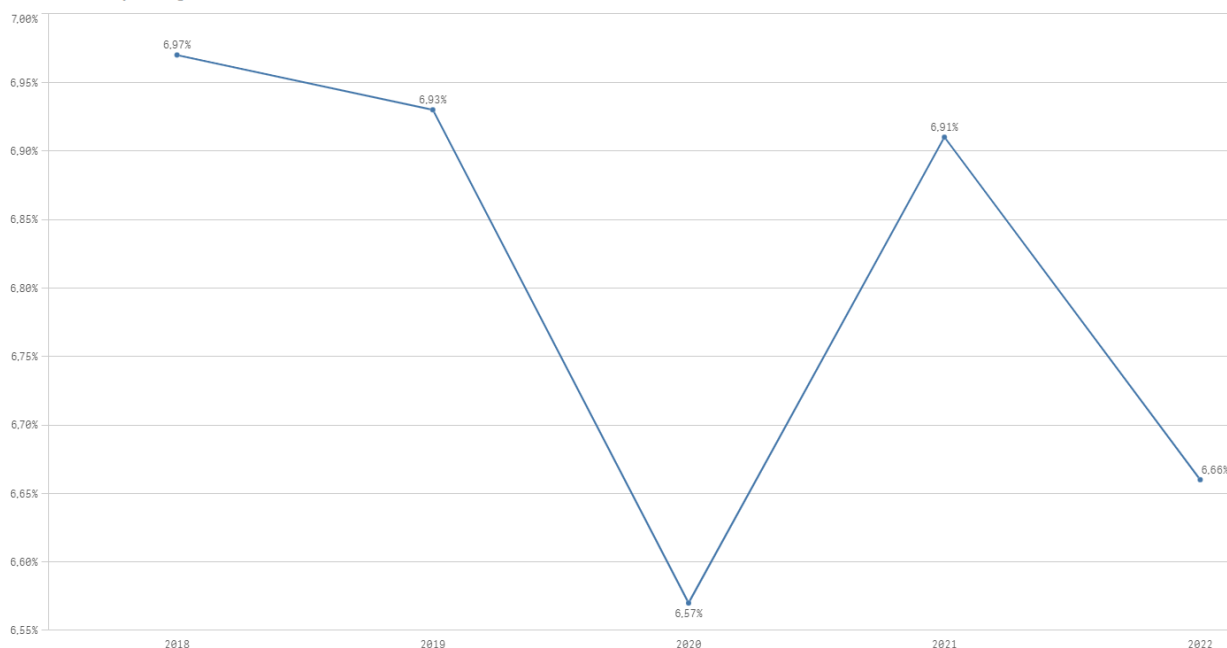
No caso do Município de **ALTO PARAGUAI**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 11.178 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,97%	6,93%	6,57%	6,91%	6,66%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.



2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). Conforme extrato do sistema Aplic.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI :: CNPJ: 03648532000128.

Sistema Paços de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

### Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 3511.2020100

Pesquisar [Enter]

Data	C.	Num. lanc.	Seq	Cód. Conta	Descrição	Val débito	Val crédito	Detalhamento	Histórico
07/01/2022	2	2010023102	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	5.000,00	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
20/01/2022	2	2010027756	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	107.492,42	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
18/02/2022	2	2020008412	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	115.000,00	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
18/03/2022	2	2030008442	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	122.360,54	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
20/04/2022	2	2040006643	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	139.589,20	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
20/05/2022	2	2050010651	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	122.360,54	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
20/06/2022	2	2060008668	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	122.360,54	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
20/07/2022	2	2070013550	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	122.360,54	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
19/08/2022	2	2080013771	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	122.360,54	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
20/09/2022	2	2090012829	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	122.360,54	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
20/10/2022	2	2100011146	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	122.360,54	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
16/11/2022	2	2110010962	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	122.360,54	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.
20/12/2022	2	2120013516	1	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO - ...	122.360,53	0,00	11179381F000000000	Lancamento de interferencia de egresso da prefeitura para CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT n.

## 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera **95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no



inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)



Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 33.031.532,25	R\$ 25.570.953,14	R\$ 371.471,59	78,53%
2022	R\$ 40.072.543,80	R\$ 34.980.510,53	R\$ 1.024.061,04	89,84%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

#### 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 40.072.543,80
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 34.980.510,53
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 1.024.061,04
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8984

**Este resultado indica que as despesas correntes correspondem a 89,84% das receitas correntes, indicando que o limite foi cumprido.**



## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

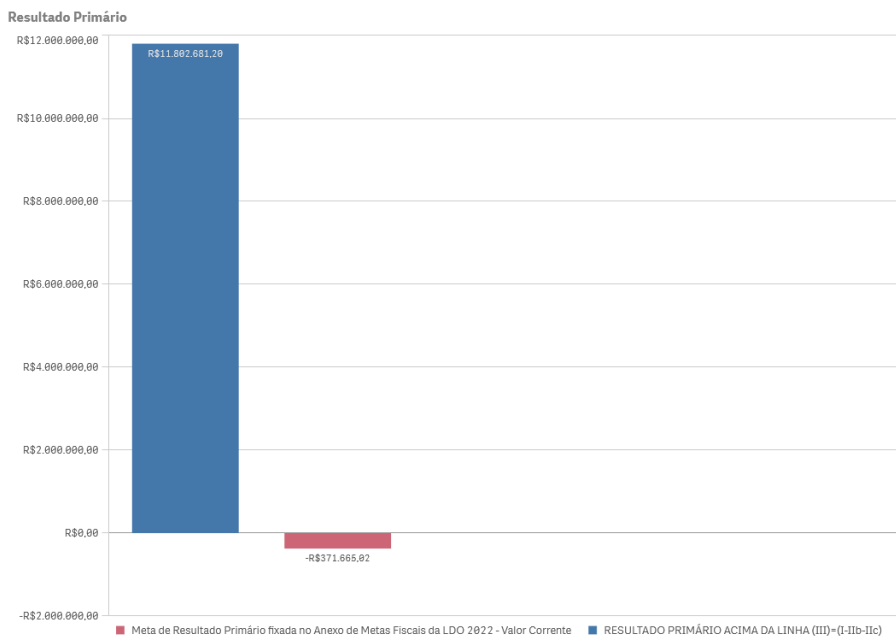
Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é déficit de R\$ 371.665,02 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 11.802.681,20, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:



1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 9º, § 4º, da LRF

1.1) *Não realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2022 - DB08*

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

A prefeitura de Alto Paraguai não enviou documentos que possam comprovar que tenha realizado audiências públicas, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2022.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI :: CNPJ: 03648532000128 :: - [Consulta Prestação de Contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzame

**Consulta Prestação de Contas**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	↑ Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em ...	Controlo
PPA	03/01/2022		31/12/2021 10:01:46	31/12/2021 10:01:46	ENVIADO NO PRAZO		1
LDO	25/01/2022		31/12/2021 10:53:19	31/12/2021 10:53:19	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejame...	07/02/2022		18/01/2022 10:39:06	18/01/2022 10:39:06	ENVIADO NO PRAZO		0
LOA			18/01/2022 12:50:51	18/01/2022 12:50:51	ENVIADO NO PRAZO		1
Carga Inicial	25/03/2022		02/06/2022 11:43:49	05/08/2022 10:41:03	ENVIADO FORA DO PRAZO	69	0
Janeiro	11/04/2022		13/06/2022 08:28:22	05/08/2022 11:42:59	ENVIADO FORA DO PRAZO	63	0
Fevereiro	25/04/2022		14/06/2022 11:03:00	09/08/2022 10:39:47	ENVIADO FORA DO PRAZO	50	0
Março	27/05/2022		17/06/2022 11:23:49	09/08/2022 11:30:31	ENVIADO FORA DO PRAZO	21	0
Abril	27/06/2022		30/06/2022 16:12:56	09/08/2022 13:29:15	ENVIADO FORA DO PRAZO	3	0
Maio	25/07/2022		29/07/2022 13:23:55	09/08/2022 14:15:22	ENVIADO FORA DO PRAZO	4	0
Junho	26/08/2022		26/08/2022 09:22:43	26/08/2022 09:22:43	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	26/09/2022		20/09/2022 09:17:52	20/09/2022 09:17:52	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	25/10/2022		19/10/2022 16:39:01	19/10/2022 16:39:01	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	25/11/2022		21/11/2022 07:39:12	21/11/2022 07:39:12	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	26/12/2022		22/12/2022 09:12:00	22/12/2022 09:12:00	ENVIADO NO PRAZO		0
Novembro	27/01/2023		31/01/2023 16:33:41	31/01/2023 16:33:41	ENVIADO FORA DO PRAZO	4	0
Dezembro	27/02/2023		18/04/2023 16:20:27	19/05/2023 12:03:29	ENVIADO FORA DO PRAZO	50	0
Encerramento	08/03/2023		19/05/2023 16:02:08	19/05/2023 16:02:08	ENVIADO FORA DO PRAZO	72	0
Contas de Governo	17/04/2023		18/04/2023 16:45:11	18/04/2023 16:45:11	ENVIADO FORA DO PRAZO	1	2

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MC02.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007

#### 1.1) Atraso no envio da prestação de Contas Anuais de Governo ao Tribunal de Contas de Mato Grosso. - MC02

O prazo regulamentar para apresentação das Contas Anuais de Governo, referente ao exercício de 2022, encerrou-se no dia 17 de abril de 2023. A prefeitura de Alto Paraguai apresentou sua prestação de contas no dia 18 desse mês, ou seja, com um dia de atraso, conforme relatório do sistema Aplic, na figura acima. Apesar de o atraso ser de um dia, a Gestão descumpriu o prazo regulamentar, devendo a Equipe Técnica apresentar os fatos de forma fidedigna para análise do Relator, que tem competência legal de emitir juízo acerca dos fatos ocorridos.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 49 da LRF e Artigo 209 da Constituição Estadual.

#### 2.1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - DB08



O Chefe do Poder Executivo deve colocar as contas a disposição da população, na própria prefeitura e na câmara Municipal, a partir do dia 15 de fevereiro, conforme preceitua o artigo 209 da Constituição Estadual:

Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Além disso, o artigo 49 da LRF estabelece o seguinte:

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

A prefeitura municipal de Alto Paraguai não colocou as contas do exercício de 2022 a disposição da população, no prazo estabelecido, conforme determinação a legislação. A 2ª Secex encaminhou à Câmara Municipal da Alto Paraguai, o Ofício prefeitura um Ofício Circular nº 03/2023/2ª SECEX, onde foi solicitado informações a respeito da disponibilização das contas pelo Poder Executivo. Em resposta, o Presidente da Câmara gestora informou que até aquela data, a prefeitura não havia disponibilizado as contas naquele órgão.

O Ofício nº 28/2023 foi assinado pelo Presidente da Câmara no dia 27 de março de 2023, conforme doc. digital 46034/2023.

## **9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO**

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.



Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	155314/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR PARA A SUSPENSAO E CONSEQUENTE ANULACAO DO EDITAL DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO NR 016/2022	SIM. DECISÃO MONOCRÁTICA N° 1242/WJT/2022. Não admissão da Representação Externa e arquivamento.
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	4367/2022	REPRESENTACAO COM PEDIDO DE LIMINAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESECIAL NR 005/2021	SIM. JULGAMENTO SINGULAR N° 602/WJT/2022. Conhecer da Representação Externa e julgar improcedente.
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	97373/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA, COM PEDIDO LIMINAR - INAUDITA ALTERA PARTE, REFERENTE PREGAO ELETRONICO N. 001/2022 - REGISTRO DE PRECO N. 001/2022	SIM. JULGAMENTO SINGULAR N° 844/WJT/2022. Conhecer da Representação Externa e deferir Medida Cautelar.

Sistema Control-P

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412449/2021	144/2022	20/10/2022	recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, no julgamento das presentes contas anuais, determine ao Chefe do respectivo Poder Executivo que encaminhe tempestivamente ao TCE/MT as Contas Anuais de Governo, nos termos da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal, do § 1º do art. 209 da Constituição Estadual e do art. 164 do Regimento Interno.	Cumpriu. As Conta de Governo de 2022 foram protocoladas no Tribunal de Contas, dentro do prazo regimentar.
2020	100773/2020	238/2021	14/12/2021	) determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1) adote as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da CF/88, para reconduzir os gastos com o pessoal do Executivo aos patamares permitidos na LRF.	CUMPRIU. Os gastos com pessoal estão dentro do limite.
2020	100773/2020	238/2021	14/12/2021	observe a não assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, nos termos previstos no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	NÃO CUMPRIU. A disponibilidade financeira existente são referentes a recursos vinculados a convênios. Quanto aos recurso ordinários não há recurso para pagamentos dos restos a pagar.
2020	100773/2020	238/2021	14/12/2021	adote as medidas corretivas, voltadas à produção de superávit orçamentário com o desiderato de eliminar o passivo de curta exigibilidade	O superávit financeiro obtido foi devido aos convênios.
2020	100773/2020	238/2021	14/12/2021	verifique e controle, por fontes de recursos, os saldos dos restos a pagar, adotando medidas de contingenciamento previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para garantia de seu equilíbrio financeiro-orçamentário, de modo que, ao final do exercício, haja recursos suficientes para cobertura dos restos a pagar em todas as fontes orçamentárias, em observância à destinação e vinculação dos recursos, nos termos dos artigos 1º e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.	NÃO CUMPRIU. Existem fontes sem disponibilidade para pagamento dos restos a pagar.
2020	100773/2020	238/2021	14/12/2021	aprimore a fixação das metas fiscais, adequando-as aos objetivos de sua gestão, de forma MOC / CSG 10 a atender o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o exato cumprimento da legislação em relação aos atos de limitação de empenho previstos no artigo 9º do mesmo diploma legal.	A metas fiscais estabelecidas foram cumpridas.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100773/2020	238/2021	14/12/2021	abstenha-se de abrir créditos adicionais com base em recursos inexistentes de excesso de arrecadação e de superavit financeiro, devendo observar os saldos ao final do exercício de cada fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, conforme disposição do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.	CUMPRIU. Não houve abertura de créditos nessas modalidades sem disponibilidade de recursos.

Control-p

## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, Prefeito do Município de **ALTO PARAGUAI** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1) CB99 CONTABILIDADE\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Divergência nos registros das receitas das transferências constitucionais, quando se compara os registros da -prefeitura com as informações da STN* - Tópico - 4.1.1.1. **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN**

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Ausência de divulgação da Lei das Diretrizes Orçamentárias no Portal da Transparência do Município.* - Tópico - 3.1.2. **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

2.2) *Ausência de realização de audiência pública durante o processo de discussão e aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.* - Tópico - 3.1.3. **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

2.3) *Ausência de divulgação da Lei Orçamentária Anual no Portal da Transparência do Município.* - Tópico - 3.1.3. **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

2.4) *Não realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre*



de 2021 e dos 1º e 2º quadrimestres de 2022 - Tópico - 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

2.5) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

**3) FB10 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_10.** Transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI, da Constituição Federal).

3.1) *Transposição, remanejamento e transferência de recursos no valor de R\$ 23.994.461,80, sem autorização legislativa.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4) MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_MODERADA\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) *Atraso no envio da prestação de Contas Anuais de Governo ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.* - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Em Cuiabá-MT, 30 de Junho de 2023.

---

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

## ANEXOS

### REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - EXERCÍCIO 2022

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 250.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.036,71	R\$ 143.963,29	-42,41%
ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 35.000,00	R\$ 29.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 30.400,00	R\$ 52.250,00	49,28%
ASSISTENCIA AO ENSINO SUPERIOR	R\$ 6.417.511,00	R\$ 529.217,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 5.422.824,70	R\$ 1.556.903,89	-75,74%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.093.920,00	R\$ 403.326,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.920,00	R\$ 1.468.326,47	34,22%
CENTRO DE REABILITACAO	R\$ 4.100.000,00	R\$ 1.778.354,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 884.428,00	R\$ 1.296.100,00	R\$ 5.466.682,04	33,33%
CHEFIA DE GABIENETE	R\$ 45.000,00	R\$ 119.956,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.356,00	R\$ 164.600,00	265,77%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPART. DE AGRICULT. E DESENVOLVIMTO ECONOMICO	R\$ 375.000,00	R\$ 16.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 171.702,14	R\$ 222.397,86	-40,69%
DEPART. DE MEIO AMNBIENTE	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 999.000,00	R\$ 704.966,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 549.900,00	R\$ 1.154.066,06	15,52%
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	R\$ 559.540,00	R\$ 604.349,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.000,00	R\$ 1.071.889,18	91,56%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 105.000,00	R\$ 98.544,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.111,48	R\$ 141.432,52	34,69%
DEPARTAMENTO DE SAUDE	R\$ 13.275.860,00	R\$ 2.529.481,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.836.067,76	R\$ 10.969.274,13	-17,37%
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CADASTRO E FISCALIZACAO	R\$ 1.095.092,00	R\$ 840.141,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404.200,00	R\$ 1.531.033,24	39,80%
DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 25.788.911,15	R\$ 3.408.382,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.131.077,90	R\$ 23.066.215,81	-10,55%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 740.000,00	R\$ 113.601,03	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 66.400,00	R\$ 132.631,47	R\$ 837.369,56	13,15%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 930.000,00	R\$ 670.911,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.000,00	R\$ 224.800,00	R\$ 1.550.111,81	66,67%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 330.000,00	R\$ 682.141,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 138.078,00	R\$ 886.063,03	168,50%



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 7.450.000,00	R\$ 8.623.951,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 680.300,00	R\$ 2.856.787,58	R\$ 13.897.464,19	86,54%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.125.000,00	R\$ 1.928.139,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.300,00	R\$ 753.705,97	R\$ 4.345.733,64	39,06%
GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS	R\$ 1.218.000,00	R\$ 1.558.226,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.800,00	R\$ 243.975,24	R\$ 2.623.050,80	115,35%
GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTOS	R\$ 1.590.000,00	R\$ 1.640.954,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 341.700,00	R\$ 2.892.254,17	81,90%
GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 290.000,00	R\$ 17.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.900,00	R\$ 207.800,00	-28,34%
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	R\$ 1.435.000,00	R\$ 1.019.741,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 645.065,04	R\$ 1.817.676,11	26,66%
GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS	R\$ 1.120.000,00	R\$ 389.908,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 675.551,89	R\$ 834.356,59	-25,50%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 540.000,00	R\$ 181.158,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.500,00	R\$ 589.658,30	9,19%
	<b>R\$ 72.932.834,15</b>	<b>R\$ 27.898.902,42</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.051.228,00</b>	<b>R\$ 25.417.391,88</b>	<b>R\$ 77.515.572,69</b>	
Intraorçamentários								
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.933.834,15</b>	<b>R\$ 27.898.902,42</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.051.228,00</b>	<b>R\$ 25.417.391,88</b>	<b>R\$ 77.516.572,69</b>	<b>6,28%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R\$ 677.362,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R\$ 308.324,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 216.045,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 512.284,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	-R\$ 33.752,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 697.468,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 29.782,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	-R\$ 54.508,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.142.461,46	R\$ 2.136.100,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 191.504,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 152.422,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-R\$ 12.188,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 3.532.679,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	-R\$ 2.872,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-R\$ 172.045,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-R\$ 40.813,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 6.394,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 98.243,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 6.277.417,44</b>	<b>R\$ 2.136.100,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 6.277.417,44</b>	<b>R\$ 2.136.100,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 18.078.309,61	R\$ 22.039.097,67	R\$ 3.960.788,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 461.760,92	R\$ 791.885,42	R\$ 330.124,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.463.000,00	R\$ 5.129.672,71	R\$ 666.672,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 200.000,00	R\$ 206.710,94	R\$ 6.710,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 40.000,00	R\$ 96.397,08	R\$ 56.397,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 30.750,00	R\$ 28,20	-R\$ 30.721,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 11.000,00	R\$ 86.386,24	R\$ 75.386,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 12.531.360,00	R\$ 4.807.992,76	-R\$ 7.723.367,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.322.811,02	R\$ 2.402.922,57	R\$ 1.080.111,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 25.000,00	R\$ 184.660,17	R\$ 159.660,17	R\$ 54.900,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 8.140,00	R\$ 219.884,88	R\$ 211.744,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 381.000,00	R\$ 3.119.873,15	R\$ 2.738.873,15	R\$ 1.382.360,54	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 77.700,00	R\$ 200.209,53	R\$ 122.509,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 30.500,00	R\$ 48.764,04	R\$ 18.264,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 21.400,00	R\$ 339.602,89	R\$ 318.202,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 32.817.724,15	R\$ 23.224.931,02	-R\$ 9.592.793,13	R\$ 614.578,00	R\$ 614.578,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 238.000,00	R\$ 639.329,99	R\$ 401.329,99	R\$ 394.800,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 19.500,00	R\$ 25.670,53	R\$ 6.170,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 401.778,45	R\$ 655.115,91	R\$ 253.337,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 50.100,00	R\$ 0,00	-R\$ 50.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.724.000,00	R\$ 1.575.186,25	-R\$ 148.813,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 72.933.834,15</b>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>	<b>-R\$ 7.139.512,20</b>	<b>R\$ 2.446.638,54</b>	<b>R\$ 614.578,00</b>
		<b>R\$ 72.933.834,15</b>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>	<b>-R\$ 7.139.512,20</b>	<b>R\$ 2.446.638,54</b>	<b>R\$ 614.578,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 13.854.768,62
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 197.241,10
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.662.782,04
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 208.973,16
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 71.300,85
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 10.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 232.790,28
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 746.028,88
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.045.943,53
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 297.738,16
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 30.325,76
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 293.403,86
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 630.720,04
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 162.826,71
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 60.650,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 358.646,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.752.669,17
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 220.200,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 345.538,48
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.234.845,24



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		<b>R\$ 25.417.391,88</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 54.900,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.382.360,54
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	R\$ 614.578,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 394.800,00
		<b>R\$ 2.446.638,54</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.136.100,00
		<b>R\$ 2.136.100,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 30.000.130,42</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.04.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 55.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.04.00.1.600.	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.11.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.11.00.1.600.	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.11.00.1.604.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.11.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.13.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.13.00.1.600.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.13.00.1.604.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.13.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.30.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.30.00.1.501.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.30.00.1.621.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.30.00.1.711.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.30.00.1.750.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.32.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.32.00.1.540.	R\$ 200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.36.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.36.00.1.701.	R\$ 500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.39.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.39.00.1.621.	R\$ 100,00	-R\$ 200,00



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.39.00.1.711.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.39.00.1.750.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.39.00.1.759.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.39.00.2.621.	R\$ 200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.51.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.51.00.1.550.	R\$ 300,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.51.00.1.570.	R\$ 0,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.51.00.1.700.	R\$ 300,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.51.00.1.701.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.52.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.52.00.1.621.	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.52.00.1.700.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.52.00.2.621.	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.70.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.70.00.1.621.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.92.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00608/2021	00000/2022	.92.00.1.600.	R\$ 100,00	R\$ 0,00
				<b>R\$ 360.000,00</b>	<b>-R\$ 360.000,00</b>
				<b>R\$ 360.000,00</b>	<b>-R\$ 360.000,00</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento**

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00603/2021	00003/2022	R\$ 1.178.444,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.178.444,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00007/2022	R\$ 2.136.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.136.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00010/2022	R\$ 969.407,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 969.407,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00011/2022	R\$ 882.746,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 882.746,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00013/2022	R\$ 26.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00014/2022	R\$ 875.695,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 875.695,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00019/2022	R\$ 1.254.024,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.254.024,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00023/2022	R\$ 282.082,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.082,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00024/2022	R\$ 646.045,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 646.045,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00026/2022	R\$ 374.406,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.406,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00028/2022	R\$ 850.602,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850.602,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00029/2022	R\$ 614.578,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 614.578,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00030/2022	R\$ 947.541,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 947.541,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00033/2022	R\$ 1.025.209,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025.209,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00034/2022	R\$ 642.942,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 642.942,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00039/2022	R\$ 972.686,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 972.686,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00040/2022	R\$ 589.334,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 589.334,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00603/2021	00041/2022	R\$ 513.260,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.260,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00043/2022	R\$ 689.650,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.650,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00603/2021	00062/2022	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00035/2022	R\$ 244.228,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.228,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00044/2022	R\$ 388.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 388.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00045/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 911.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00049/2022	R\$ 620.725,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 620.725,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00053/2022	R\$ 54.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00054/2022	R\$ 588.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 588.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00056/2022	R\$ 5.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00058/2022	R\$ 161.325,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.325,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00059/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.928,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00064/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 834.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00065/2022	R\$ 74.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00068/2022	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00608/2021	00073/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00610/2022	00018/2022	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2022	00046/2022	R\$ 1.767.533,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.767.533,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2022	00055/2022	R\$ 1.870.936,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.870.936,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00619/2022	00060/2022	R\$ 2.176.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.176.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00619/2022	00066/2022	R\$ 1.631.697,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.631.697,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00619/2022	00071/2022	R\$ 899.857,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 899.857,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00622/2022	00075/2022	R\$ 1.940.022,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.940.022,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 27.898.902,42	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.051.228,00	R\$ 23.366.163,88	R\$ 2.446.638,54	R\$ 0,00	R\$ 2.136.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 27.898.902,42	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.051.228,00	R\$ 23.366.163,88	R\$ 2.446.638,54	R\$ 0,00	R\$ 2.136.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 34.448.158,54</b>	<b>R\$ 44.748.093,68</b>	<b>129,90%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.407.173,60	R\$ 1.901.856,71	79,00%
Receita de Contribuições	R\$ 401.278,45	R\$ 589.693,67	146,95%
Receita Patrimonial	R\$ 41.665,02	R\$ 1.963.408,51	4.712,36%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 114.784,90	R\$ 283.934,34	247,36%
Transferências Correntes	R\$ 31.474.480,55	R\$ 39.982.448,45	127,03%
Outras Receitas Correntes	R\$ 8.776,02	R\$ 26.752,00	304,83%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 44.847.484,15</b>	<b>R\$ 25.721.778,15</b>	<b>57,35%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 44.797.484,15	R\$ 25.721.778,15	57,41%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 79.295.642,69</b>	<b>R\$ 70.469.871,83</b>	<b>88,87%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 3.970.170,00</b>	<b>-R\$ 4.675.549,88</b>	<b>117,76%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.850.720,00	-R\$ 4.664.894,78	121,14%
Renúncias de Receita	-R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 9.450,00	-R\$ 10.655,10	112,75%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 75.325.472,69</b>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>	<b>87,34%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 75.325.472,69</b>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>	<b>87,34%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 30.477.988,54</b>	<b>R\$ 40.072.543,80</b>	<b>131,48%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.287.723,60	R\$ 1.891.201,61	82,66%
Receita de Contribuições	R\$ 401.278,45	R\$ 589.693,67	146,95%
Receita Patrimonial	R\$ 41.665,02	R\$ 1.963.408,51	4.712,36%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 114.784,90	R\$ 283.934,34	247,36%
Transferências Correntes	R\$ 27.623.760,55	R\$ 35.317.553,67	127,85%
Outras Receitas Correntes	R\$ 8.776,02	R\$ 26.752,00	304,83%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 44.847.484,15</b>	<b>R\$ 25.721.778,15</b>	<b>57,35%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 44.797.484,15	R\$ 25.721.778,15	57,41%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 75.325.472,69</b>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>	<b>87,34%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 75.325.472,69</b>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>	<b>87,34%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 44.748.093,68
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 10.655,10
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 44.737.438,58</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 4.664.894,78
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 40.072.543,80</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 40.072.543,80</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 40.072.543,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 40.072.543,80

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 10.655,10
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.655,10</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 2.125.223,60	R\$ 1.709.357,24	90,38%
IPTU	R\$ 44.500,00	R\$ 82.441,91	4,35%
IRRF	R\$ 30.000,00	R\$ 655.641,10	34,66%
ISSQN	R\$ 663.855,65	R\$ 797.434,78	42,16%
ITBI	R\$ 1.386.867,95	R\$ 173.839,45	9,19%
II - Taxas (Principal)	R\$ 76.950,00	R\$ 78.738,21	4,16%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 13.900,00	R\$ 13.671,99	0,72%
V - Dívida Ativa	R\$ 55.100,00	R\$ 71.222,68	3,76%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 15.550,00	R\$ 18.211,49	0,96%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.286.723,60</b>	<b>R\$ 1.891.201,61</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 38.924.543,23</b>	<b>R\$ 36.132.008,85</b>	<b>92,82%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 15.972.197,30	R\$ 15.255.654,81	95,51%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 20.292,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 22.932.053,93	R\$ 20.876.354,04	91,03%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 38.441.029,46</b>	<b>R\$ 17.825.738,88</b>	<b>46,37%</b>
Investimentos	R\$ 37.925.029,46	R\$ 17.529.998,89	46,22%
Inversões Financeiras	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 515.500,00	R\$ 295.739,99	57,37%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 77.515.572,69</b>	<b>R\$ 53.957.747,73</b>	<b>69,60%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX - TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 77.516.572,69</b>	<b>R\$ 53.957.747,73</b>	<b>69,60%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



**Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo**

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.093.920,00	R\$ 1.468.326,47	R\$ 1.468.326,47	R\$ 1.468.326,47	R\$ 1.468.326,47
04	Administração	R\$ 6.033.000,00	R\$ 9.115.582,81	R\$ 8.714.648,88	R\$ 8.563.010,30	R\$ 8.256.806,53
06	Segurança Pública	R\$ 1.760.000,00	R\$ 1.841.146,98	R\$ 1.789.530,21	R\$ 1.757.876,50	R\$ 1.757.876,50
08	Assistência Social	R\$ 1.325.000,00	R\$ 1.792.509,67	R\$ 1.472.312,54	R\$ 1.459.559,02	R\$ 1.437.699,69
10	Saúde	R\$ 7.450.000,00	R\$ 13.897.464,19	R\$ 12.760.078,67	R\$ 12.145.449,60	R\$ 11.751.612,35
12	Educação	R\$ 18.914.860,00	R\$ 18.179.680,53	R\$ 10.377.958,42	R\$ 10.043.325,85	R\$ 9.800.366,20
13	Cultura	R\$ 420.000,00	R\$ 1.742.641,02	R\$ 1.603.797,74	R\$ 1.601.836,67	R\$ 1.596.732,87
15	Urbanismo	R\$ 9.742.973,15	R\$ 11.156.357,60	R\$ 7.075.767,93	R\$ 6.977.752,57	R\$ 6.764.278,72
16	Habitação	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 638,00	R\$ 638,00	R\$ 638,00
17	Saneamento	R\$ 5.607.511,00	R\$ 310.186,30	R\$ 153.400,48	R\$ 153.400,48	R\$ 153.400,48
18	Gestão Ambiental	R\$ 105.000,00	R\$ 141.432,52	R\$ 88.880,87	R\$ 88.880,87	R\$ 88.880,87
20	Agricultura	R\$ 889.540,00	R\$ 1.957.952,21	R\$ 1.381.835,09	R\$ 1.332.097,90	R\$ 1.270.220,65
23	Comércio e Serviços	R\$ 35.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 365.000,00	R\$ 506.608,48	R\$ 487.401,36	R\$ 487.401,36	R\$ 487.401,36
26	Transporte	R\$ 16.795.938,00	R\$ 12.237.306,32	R\$ 3.948.107,03	R\$ 3.762.862,58	R\$ 3.741.976,48
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.145.000,00	R\$ 1.125.913,15	R\$ 1.025.314,78	R\$ 1.025.289,28	R\$ 1.021.658,67
28	Encargos Especiais	R\$ 1.095.092,00	R\$ 1.861.464,44	R\$ 1.609.749,26	R\$ 1.601.947,29	R\$ 1.522.360,27
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 72.932.834,15</b>	<b>R\$ 77.515.572,69</b>	<b>R\$ 53.957.747,73</b>	<b>R\$ 52.469.654,74</b>	<b>R\$ 51.120.236,11</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
12	Educação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 72.933.834,15	R\$ 77.516.572,69	R\$ 53.957.747,73	R\$ 52.469.654,74	R\$ 51.120.236,11

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0019	COOPERACAO PELA SEGURANCA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	R\$ 15.000,00	R\$ 53.415,76	R\$ 38.515,76	72,10%
0018	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	R\$ 25.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	R\$ 659.540,00	R\$ 1.131.999,46	R\$ 548.337,22	48,44%
0003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	R\$ 18.375.860,00	R\$ 17.591.022,23	R\$ 9.922.176,55	56,40%
0009	ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM	R\$ 5.812.511,00	R\$ 378.939,41	R\$ 187.461,76	49,47%
0006	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	R\$ 985.000,00	R\$ 1.041.868,15	R\$ 961.667,29	92,30%
0001	GESTAO EFICAZ	R\$ 8.855.000,00	R\$ 12.915.293,47	R\$ 12.280.650,39	95,08%
0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	R\$ 1.518.092,00	R\$ 2.581.550,55	R\$ 2.194.252,79	84,99%
0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	R\$ 26.693.911,15	R\$ 23.829.519,29	R\$ 11.477.215,04	48,16%
0011	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	R\$ 105.000,00	R\$ 141.432,52	R\$ 88.880,87	62,84%
0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	MORADIA CIDADADA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 638,00	12,76%
0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AAÃO	R\$ 1.093.920,00	R\$ 1.468.326,47	R\$ 1.468.326,47	100,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO EM AAÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM ACAA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0017	PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	R\$ 115.000,00	R\$ 1.585.001,02	R\$ 1.512.378,51	95,41%
0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	R\$ 745.000,00	R\$ 1.022.347,09	R\$ 769.619,93	75,28%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	R\$ 6.020.000,00	R\$ 11.762.210,29	R\$ 10.718.096,94	91,12%
0012	SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE	R\$ 1.760.000,00	R\$ 1.791.146,98	R\$ 1.789.530,21	99,91%
		<b>R\$ 72.933.834,15</b>	<b>R\$ 77.516.572,69</b>	<b>R\$ 53.957.747,73</b>	
		<b>R\$ 72.933.834,15</b>	<b>R\$ 77.516.572,69</b>	<b>R\$ 53.957.747,73</b>	<b>69,60%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 40.072.543,80	R\$ 25.721.778,15	R\$ 65.794.321,95
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 40.072.543,80</b>	<b>R\$ 25.721.778,15</b>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 40.072.543,80</b>	<b>R\$ 25.721.778,15</b>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 36.008.109,57	R\$ 17.825.738,88	R\$ 53.833.848,45
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 36.008.109,57</b>	<b>R\$ 17.825.738,88</b>	<b>R\$ 53.833.848,45</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 36.008.109,57</b>	<b>R\$ 17.825.738,88</b>	<b>R\$ 53.833.848,45</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 4.064.434,23</b>	<b>R\$ 7.896.039,27</b>	<b>R\$ 11.960.473,50</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 62.116,84	R\$ 1.933.713,03	R\$ 1.995.829,87
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p</b>	<b>R\$ 4.126.551,07</b>	<b>R\$ 9.829.752,30</b>	<b>R\$ 13.956.303,37</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 22.039.097,67	R\$ 0,00	R\$ 23.689.094,86	R\$ 0,00	-R\$ 1.649.997,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.649.997,19	-R\$ 2.620.614,20
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 791.885,42	R\$ 0,00	R\$ 240.085,24	R\$ 0,00	R\$ 551.800,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 551.800,18	R\$ 220.223,78
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 5.129.672,71	R\$ 0,00	R\$ 5.239.447,05	R\$ 0,00	-R\$ 109.774,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 109.774,34	-R\$ 324.289,36
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 206.710,94	R\$ 0,00	R\$ 224.269,80	R\$ 0,00	-R\$ 17.558,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.558,86	R\$ 170.958,92
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 96.397,08	R\$ 0,00	R\$ 91.561,18	R\$ 0,00	R\$ 4.835,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.835,90	R\$ 30.546,26



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 28,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,20	R\$ 28,20
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.855,42
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 86.386,24	R\$ 0,00	R\$ 233.328,52	R\$ 0,00	-R\$ 146.942,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 146.942,28	R\$ 121,09
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 4.807.992,76	R\$ 0,00	R\$ 1.872.487,32	R\$ 0,00	R\$ 2.935.505,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.935.505,44	R\$ 3.006.199,71



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 327.299,90
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 33.752,02
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.402.922,57	R\$ 0,00	R\$ 2.820.781,44	R\$ 0,00	-R\$ 417.858,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 417.858,87	-R\$ 118.918,16
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 184.660,17	R\$ 0,00	R\$ 352.219,37	R\$ 0,00	-R\$ 167.559,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 167.559,20	R\$ 18.925,36



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 219.884,88	R\$ 0,00	R\$ 30.325,76	R\$ 0,00	R\$ 189.559,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.559,12	R\$ 135.050,40
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.600,70	R\$ 0,00	-R\$ 283.600,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 283.600,70	-R\$ 43.474,02
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.119.873,15	R\$ 0,00	R\$ 4.033.333,58	R\$ 0,00	-R\$ 913.460,43	R\$ 1.995.829,87	R\$ 0,00	R\$ 1.082.369,44	R\$ 1.175.073,60



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.504,59
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 200.209,53	R\$ 0,00	R\$ 182.552,34	R\$ 0,00	R\$ 17.657,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.657,19	R\$ 185.018,64
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 48.764,04	R\$ 0,00	R\$ 61.560,00	R\$ 0,00	-R\$ 12.795,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 12.795,96	-R\$ 7.999,62
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 339.602,89	R\$ 0,00	R\$ 359.566,14	R\$ 0,00	-R\$ 19.963,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 19.963,25	R\$ 1.676.592,39
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 23.224.931,02	R\$ 0,00	R\$ 11.439.283,25	R\$ 0,00	R\$ 11.785.647,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.785.647,77	R\$ 13.810.298,28



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.872,04
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 639.329,99	R\$ 0,00	R\$ 395.664,24	R\$ 0,00	R\$ 243.665,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.665,75	-R\$ 117.863,15
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 25.670,53	R\$ 0,00	R\$ 236.079,14	R\$ 0,00	-R\$ 210.408,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 210.408,61	-R\$ 7.680,75
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 655.115,91	R\$ 0,00	R\$ 513.701,34	R\$ 0,00	R\$ 141.414,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.414,57	R\$ 142.618,78
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238,90	R\$ 0,00	-R\$ 238,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 238,90	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.575.186,25	R\$ 0,00	R\$ 1.534.668,28	R\$ 0,00	R\$ 40.517,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.517,97	R\$ 288.549,56
		<b>R\$ 65.794.321,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 53.833.848,45</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.960.473,50</b>	<b>R\$ 1.995.829,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.956.303,37</b>	<b>R\$ 18.115.401,56</b>
>>>>>	>>>>>	<b>R\$ 65.794.321,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 53.833.848,45</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.960.473,50</b>	<b>R\$ 1.995.829,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.956.303,37</b>	<b>R\$ 18.115.401,56</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	>>>>>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 2.730,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.730,02
2018	R\$ 2.424,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.424,45
2019	R\$ 109.768,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.768,17
2020	R\$ 1.351.485,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.663,00	R\$ 0,00	R\$ 1.346.822,61
2021	R\$ 499.492,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.963,69	R\$ 0,00	R\$ 64.528,70
2022	R\$ 0,00	R\$ 1.488.092,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.488.092,99
	<b>R\$ 1.965.900,64</b>	<b>R\$ 1.488.092,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 439.626,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.014.366,94</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2013	R\$ 17,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,19
2017	R\$ 56.892,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.892,37
2018	R\$ 125.483,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.483,30
2019	R\$ 104.429,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.429,84
2020	R\$ 692.592,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.121,33	R\$ 0,00	R\$ 570.470,79
2021	R\$ 836.301,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 770.026,26	R\$ 0,00	R\$ 66.275,02
2022	R\$ 0,00	R\$ 1.349.418,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.349.418,63
	<b>R\$ 1.815.716,10</b>	<b>R\$ 1.349.418,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 892.147,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.272.987,14</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.781.616,74</b>	<b>R\$ 2.837.511,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.331.774,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.287.354,08</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 772.437,68	R\$ 548.353,96	R\$ 782.533,52	R\$ 1.193.635,76	R\$ 314.745,01	R\$ 0,00	-R\$ 2.066.830,57	R\$ 844.978,99	-R\$ 2.911.809,56
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 237.070,56	R\$ 0,00	R\$ 15.607,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.463,27	R\$ 1.239,49	R\$ 220.223,78
	<b>R\$ 1.009.508,24</b>	<b>R\$ 548.353,96</b>	<b>R\$ 798.140,81</b>	<b>R\$ 1.193.635,76</b>	<b>R\$ 314.745,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 1.845.367,30</b>	<b>R\$ 846.218,48</b>	<b>-R\$ 2.691.585,78</b>
RECURSOS VINCULADOS									
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 327.299,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 327.299,90	R\$ 0,00	R\$ 327.299,90
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 33.752,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 33.752,02	R\$ 0,00	-R\$ 33.752,02



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 320.919,55	R\$ 92.387,28	R\$ 58.456,68	R\$ 146.744,69	R\$ 173.126,15	R\$ 0,00	-R\$ 149.795,25	R\$ 48.393,90	-R\$ 198.189,15
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 237.329,49	R\$ 27.004,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.325,36	R\$ 191.400,00	R\$ 18.925,36



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 188.955,83	R\$ 10.119,19	R\$ 0,00	R\$ 41.565,32	R\$ 2.220,92	R\$ 0,00	R\$ 135.050,40	R\$ 0,00	R\$ 135.050,40
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.258,50	R\$ 0,00	R\$ 18.215,52	R\$ 0,00	-R\$ 43.474,02	R\$ 0,00	-R\$ 43.474,02



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.566.063,80	R\$ 0,00	R\$ 185.186,95	R\$ 1.214,41	R\$ 11.041,29	R\$ 0,00	R\$ 1.368.621,15	R\$ 193.547,55	R\$ 1.175.073,60
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 191.504,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.504,59	R\$ 0,00	R\$ 191.504,59
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 197.147,53	R\$ 11.927,23	R\$ 7.512,09	R\$ 11.934,30	R\$ 4.644,84	R\$ 0,00	R\$ 161.129,07	R\$ 2.190,21	R\$ 158.938,86
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 203,67	R\$ 11.527,14	R\$ 0,00	R\$ 924,00	R\$ 5.198,68	R\$ 0,00	-R\$ 17.446,15	R\$ 0,00	-R\$ 17.446,15



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 202.500,71	R\$ 8.997,32	R\$ 95.106,46	R\$ 6.816,82	R\$ 456.517,93	R\$ 0,00	-R\$ 364.937,82	R\$ 0,05	-R\$ 364.937,87
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 175.864,21	R\$ 0,00	R\$ 269,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.594,29	R\$ 4.635,37	R\$ 170.958,92
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 36.167,31	R\$ 0,00	R\$ 3.606,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.561,17	R\$ 2.014,91	R\$ 30.546,26
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 28,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,20	R\$ 0,00	R\$ 28,20
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 2.244,63	R\$ 8.926,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,10	R\$ 0,00	-R\$ 6.780,92	R\$ 0,00	-R\$ 6.780,92



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	R\$ 121,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121,09	R\$ 0,00	R\$ 121,09
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	R\$ 3.148.082,29	R\$ 0,00	R\$ 101.656,52	R\$ 0,00	R\$ 17.864,40	R\$ 0,00	R\$ 3.028.561,37	R\$ 22.361,66	R\$ 3.006.199,71
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	R\$ 1.727.780,73	R\$ 7.446,25	R\$ 0,00	R\$ 37.338,68	R\$ 7.538,11	R\$ 0,00	R\$ 1.675.457,69	R\$ 0,00	R\$ 1.675.457,69



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 13.898.041,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.061,60	R\$ 0,00	R\$ 13.841.979,54	R\$ 31.681,26	R\$ 13.810.298,28
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 2.871,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.872,04	R\$ 0,00	-R\$ 2.872,04
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 116.330,03	R\$ 92.330,52	R\$ 0,00	R\$ 25.212,77	R\$ 116.007,16	R\$ 0,00	-R\$ 117.220,42	R\$ 642,73	-R\$ 117.863,15
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.618,73	R\$ 6,00	R\$ 6.684,23	R\$ 356,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.427,84	R\$ 2.252,91	-R\$ 7.680,75



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 147.296,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.677,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.618,78	R\$ 0,00	R\$ 142.618,78
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 604.891,51	R\$ 70.790,02	R\$ 67.540,33	R\$ 52.982,17	R\$ 2.911,81	R\$ 0,00	R\$ 410.667,18	R\$ 142.753,96	R\$ 267.913,22
	<b>R\$ 23.090.391,37</b>	<b>R\$ 375.214,55</b>	<b>R\$ 551.277,82</b>	<b>R\$ 332.638,19</b>	<b>R\$ 871.447,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 20.959.813,30</b>	<b>R\$ 641.874,51</b>	<b>R\$ 20.317.938,79</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.099.899,61</b>	<b>R\$ 923.568,51</b>	<b>R\$ 1.349.418,63</b>	<b>R\$ 1.526.273,95</b>	<b>R\$ 1.186.192,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 19.114.446,00</b>	<b>R\$ 1.488.092,99</b>	<b>R\$ 17.626.353,01</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 12.097,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.456,40	R\$ 0,00	R\$ 5.641,24	R\$ 0,00	R\$ 5.641,24
	<b>R\$ 12.097,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.456,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.641,24</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.641,24</b>
RECURSOS VINCULADOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.097,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.456,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.641,24</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.641,24</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.073.125,81	R\$ 3.695.242,37	-R\$ 2.622.116,56	R\$ 12.097,64	R\$ 7.057,28	R\$ 5.040,36
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 237.070,56	R\$ 16.846,78	R\$ 220.223,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 243.149,22	R\$ 567.438,58	-R\$ 324.289,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 175.864,21	R\$ 4.905,29	R\$ 170.958,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 36.167,31	R\$ 5.621,05	R\$ 30.546,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 28,20	R\$ 0,00	R\$ 28,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 22.880,97	R\$ 9.025,55	R\$ 13.855,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 121,09	R\$ 0,00	R\$ 121,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 3.148.082,29	R\$ 141.882,58	R\$ 3.006.199,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 327.299,90	R\$ 0,00	R\$ 327.299,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 33.752,02	-R\$ 33.752,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 359.823,09	R\$ 478.741,25	-R\$ 118.918,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 237.329,49	R\$ 218.404,13	R\$ 18.925,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 188.955,83	R\$ 53.905,43	R\$ 135.050,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 0,00	R\$ 43.474,02	-R\$ 43.474,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.566.063,80	R\$ 390.990,20	R\$ 1.175.073,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 191.504,59	R\$ 0,00	R\$ 191.504,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 223.227,31	R\$ 38.208,67	R\$ 185.018,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 9.650,20	R\$ 17.649,82	-R\$ 7.999,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.728.915,43	R\$ 52.323,04	R\$ 1.676.592,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 13.898.041,14	R\$ 87.742,86	R\$ 13.810.298,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.872,04	-R\$ 2.872,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 116.330,03	R\$ 234.193,18	-R\$ 117.863,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.618,73	R\$ 9.299,48	-R\$ 7.680,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 147.296,43	R\$ 4.677,65	R\$ 142.618,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 625.527,85	R\$ 336.978,29	R\$ 288.549,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 24.558.073,48</b>	<b>R\$ 6.444.174,28</b>	<b>R\$ 18.113.899,20</b>	<b>R\$ 12.097,64</b>	<b>R\$ 7.057,28</b>	<b>R\$ 5.040,36</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.558.073,48</b>	<b>R\$ 6.444.174,28</b>	<b>R\$ 18.113.899,20</b>	<b>R\$ 12.097,64</b>	<b>R\$ 7.057,28</b>	<b>R\$ 5.040,36</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



#### Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 24.558.073,48	R\$ 12.097,64	R\$ 24.570.171,12
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 6.444.174,28	R\$ 7.057,28	R\$ 6.451.231,56
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 18.113.899,20</b>	<b>R\$ 5.040,36</b>	<b>R\$ 18.118.939,56</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

#### Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 4.586.755,27</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 4.547.750,26</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 4.547.750,26
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 418.201,75
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 4.129.548,51
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 39.005,01</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 20.646.361,19</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 20.646.361,19</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 24.111.997,25
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.272.987,14
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 1.192.648,92
<b>6. Demais Haveres Financeiros</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 16.059.605,92</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 40.072.543,80
% da DC sobre a RCL Ajustada	11,44%



Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 48.087.052,56
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 1.197.347,94
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.987.151,92
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 295.739,99
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 295.739,99</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 40.072.543,80
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,73%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 40.072.543,80
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 6.411.607,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 5.770.446,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 24.043.526,28

APLIC



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 1.801.830,19</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 82.441,91
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 173.839,45
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 797.434,78
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 655.641,10
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 12.062,96
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 64.219,20
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 16.190,79
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 24.718.355,51</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 14.879.518,13
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 648.063,48
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 607.641,53
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 7.747.040,78
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 33.325,29
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 402.907,38
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 392.073,76
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 7.785,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 26.520.185,70</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 6.630.046,42</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 784.535,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 548.353,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 782.533,52
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 1.193.635,76
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 540.345,87
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 321.201,41



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>-R\$ 2.601.535,20</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 304.633,12
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 304.633,12</b>

APLIC

**Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 202.500,71
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 8.997,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 95.106,46
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 6.816,82
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 456.517,93
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>-R\$ 364.937,82</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,05
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,05</b>

APLIC

**Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 2.739.239,34
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 304.633,12
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 2.434.606,22</b>
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 5.073.289,04
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 4.664.894,78
<b>Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F</b>	<b>R\$ 408.394,26</b>



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 5.239.447,05
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,05
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 196.470,52
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 7.069.188,44</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 26.520.185,70
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %</b>	<b>26,65%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)</b>	<b>1,65%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC



**Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos cf. anexo C	Diversos cf. anexo C	Diversos cf. anexo C	Aquisição de merenda escolar com recursos ordinário.	R\$ 196.470,52

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



#### Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 5.073.289,04
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 56.383,67
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 5.129.672,71</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)</b>	<b>R\$ 5.129.672,71</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D</b>	<b>R\$ 5.239.447,05</b>	<b>R\$ 5.239.447,00</b>	<b>R\$ 5.144.340,54</b>
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 1.217.835,95	R\$ 1.217.835,95	R\$ 1.197.365,42
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 4.021.611,10	R\$ 4.021.611,05	R\$ 3.946.975,12
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I</b>	<b>R\$ 5.239.447,05</b>	<b>R\$ 5.239.447,00</b>	<b>R\$ 5.144.340,54</b>
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 5.136.258,10	R\$ 0,00	R\$ 5.136.258,10	R\$ 5.129.672,71	100,12%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 1.801.830,19</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 82.441,91
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 173.839,45
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 797.434,78
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 655.641,10
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 12.062,96
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 64.219,20
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 16.190,79
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 23.454.865,34</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 14.879.518,13
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 402.907,38
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 392.073,76
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 7.747.040,78
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 33.325,29
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 25.256.695,53</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 3.788.504,32</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 784.535,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 548.353,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 782.533,52
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 1.193.635,76
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 663.691,37
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 321.201,41
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G</b>	<b>-R\$ 2.724.880,70</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 181.287,62
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H&lt;=0, J=I; (Se H&gt;I, J=0, Se não J= I-H))</b>	<b>R\$ 181.287,62</b>



APLIC

**Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)**

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 5.239.817,82	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 181.287,62	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D</b>	<b>R\$ 5.058.530,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))</b>	<b>R\$ 5.058.530,20</b>	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 25.256.695,53	
<b>Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %</b>	<b>20,02%</b>	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)</b>	<b>5,02%</b>	
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>	

APLIC



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 16.504.469,71</b>	<b>R\$ 22.511,30</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 16.504.469,71	R\$ 22.511,30
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 24.700,00</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 24.700,00	R\$ 4.200,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 16.479.769,71</b>	<b>R\$ 18.311,30</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 16.498.081,01</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 15.602.663,57</b>	<b>R\$ 22.511,30</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 15.602.663,57	R\$ 22.511,30
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 24.700,00</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 24.700,00	R\$ 4.200,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 15.577.963,57</b>	<b>R\$ 18.311,30</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 15.596.274,87</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 16.498.081,01	R\$ 15.596.274,87	R\$ 901.806,14
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 40.072.543,80</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>41,17%</b>	<b>38,92%</b>	<b>2,25%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 16.504.469,71</b>	<b>R\$ 22.511,30</b>	<b>R\$ 15.602.663,57</b>	<b>R\$ 22.511,30</b>	<b>R\$ 901.806,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 16.504.469,71</b>	<b>R\$ 22.511,30</b>	<b>R\$ 15.602.663,57</b>	<b>R\$ 22.511,30</b>	<b>R\$ 901.806,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 12.328.755,51	R\$ 19.330,34	R\$ 11.589.734,59	R\$ 19.330,34	R\$ 739.020,92	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 2.907.388,00	R\$ 3.180,96	R\$ 2.744.602,78	R\$ 3.180,96	R\$ 162.785,22	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.268.326,20	R\$ 0,00	R\$ 1.268.326,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 24.700,00</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>	<b>R\$ 24.700,00</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:</b>	<b>R\$ 24.700,00</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>	<b>R\$ 24.700,00</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 16.479.769,71	R\$ 18.311,30	R\$ 15.577.963,57	R\$ 18.311,30	R\$ 901.806,14	R\$ 0,00
DTP	R\$ 16.498.081,01		R\$ 15.596.274,87		R\$ 901.806,14	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 1.168.938,70</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 1.086.233,80</b>
IPTU	R\$ 134.623,60
IRRF	R\$ 208.740,13
ITBI	R\$ 129.707,36
ISSQN	R\$ 613.162,71
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 82.704,90</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 13.310.733,07</b>
FPM	R\$ 12.828.151,39
Transf. ITR	R\$ 482.581,68
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 7.547.446,70</b>
ICMS	R\$ 7.207.723,56
IPVA	R\$ 316.610,82
IPI (Exportação)	R\$ 7.075,10
CIDE	R\$ 16.037,22
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 22.027.118,47</b>
População do Município	11.178
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 1.541.898,29</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.468.326,47
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.468.326,47

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.468.326,47	R\$ 22.027.118,47	6,66%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.468.326,47	R\$ 22.027.118,47	6,66%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 901.806,14	R\$ 1.345.965,94	67,00%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 901.806,14	R\$ 40.072.543,80	2,25%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 38.109.135,29	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 25.721.778,15	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 63.830.913,44</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 33.794.165,06	R\$ 1.197.943,48
Despesas Primárias de Capital	R\$ 16.902.292,90	R\$ 133.830,80
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 50.696.457,96</b>	<b>R\$ 1.331.774,28</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 11.802.681,20</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 371.665,02	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 119.401,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 11.922.082,44</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 670.000,02	

APLIC



Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 33.031.532,25	R\$ 25.570.953,14	R\$ 371.471,59	78,53%
2022	R\$ 40.072.543,80	R\$ 34.980.510,53	R\$ 1.024.061,04	89,84%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Ordem de Serviço

## APÊNDICE - A

### Ordem de Serviço



## Ordem de Serviço Eletrônica N° 4300/2023

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
ATIVIDADE:	Rel. Preliminar Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
SETOR:	2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	TCE
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	15/06/2023 a 21/06/2023
DATA DO CADASTRO DA OS:	06/06/2023

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO:	89648/2022
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 21 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
**MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA (Responsável)**  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO

\_\_\_\_\_  
**LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS**  
SUPERVISOR

\_\_\_\_\_  
**MARCELO TAKAO TANAKA**  
SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Amostra de Leis e Decretos Analisados

## **APÊNDICE - B**

### **Amostra de Leis e Decretos Analisados**

## AMOSTRA DE LEI E DECRETOS ANALISADOS

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Transposicao	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
00603/2021	00003/2022	1.178.444,23	-	-	1.178.444,23	-	-
00603/2021	00007/2022	2.136.100,00	-	-	-	-	2.136.100,00
00603/2021	00010/2022	969.407,48	-	-	969.407,48	-	-
00603/2021	00011/2022	882.746,89	-	-	882.746,89	-	-
00603/2021	00019/2022	1.254.024,04	-	-	1.254.024,04	-	-
00603/2021	00023/2022	282.082,24	-	-	-	282.082,24	-
00603/2021	00029/2022	614.578,00	-	-	-	614.578,00	-
00603/2021	00033/2022	1.025.209,15	-	-	1.025.209,15	-	-
00603/2021	00039/2022	972.686,34	-	-	972.686,34	-	-
00608/2021	00045/2022	-	-	911.600,00	911.600,00	-	-
00608/2021	00049/2022	620.725,00	-	-	-	620.725,00	-
00608/2021	00059/2022	-	-	225.928,00	225.928,00	-	-
00608/2021	00064/2022	-	-	834.900,00	834.900,00	-	-
00608/2021	00073/2022	-	-	78.800,00	78.800,00	-	-
00610/2022	00018/2022	-	50.000,00	-	50.000,00	-	-
00618/2022	00046/2022	1.767.533,82	-	-	1.767.533,82	-	-
00618/2022	00055/2022	1.870.936,12	-	-	1.870.936,12	-	-
00619/2022	00060/2022	2.176.200,00	-	-	2.176.200,00	-	-
00619/2022	00066/2022	1.631.697,82	-	-	1.631.697,82	-	-
00619/2022	00071/2022	899.857,02	-	-	899.857,02	-	-
00622/2022	00075/2022	1.940.022,20	-	-	1.940.022,20	-	-
<b>Total de créditos analisados</b>		<b>20.222.250,35</b>	<b>50.000,00</b>	<b>2.051.228,00</b>	<b>18.669.993,11</b>	<b>1.517.385,24</b>	<b>2.136.100,00</b>
<b>Total de créditos abertos</b>		<b>27.898.902,42</b>	<b>50.000,00</b>	<b>2.051.228,00</b>	<b>25.417.391,88</b>	<b>2.446.638,54</b>	<b>2.136.100,00</b>
<b>Perntual analisado</b>		<b>72,48%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>73,45%</b>	<b>62,02%</b>	<b>100,00%</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Despesas Não Consideradas como Educação

## APÊNDICE - C

### Despesas Não Consideradas como Educação

**Despesas não consideradas como investimento na educação**  
**Função 12, subfunção 361 e 122, elemento 30, subelemento 7**

<b>Data</b>	<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>Valor Liquidado</b>	<b>Descrição</b>
07/02/2022	000722/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	7.346,05	7.346,05	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
01/06/2022	003437/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	7.194,29	7.194,29	VALOR QUE SE EMPENHA REF. GENEROS DE ALIMENTACAO DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOL.COMPRÁ NÂº 33/2022, CONFORME
12/05/2022	002850/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	6.838,35	6.838,35	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOL.N 30/2022 CONFORME
01/02/2022	000649/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	6.676,40	6.676,40	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DA ESCOLA MUN NOVA ESPERANCA, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
30/03/2022	001713/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	5.840,24	5.840,24	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. NF
06/05/2022	002682/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	5.726,80	5.726,80	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
11/05/2022	002798/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	5.424,26	5.424,26	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, SOL. 28/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
25/03/2022	001505/2022	SUPERMERCADO	5.328,54	5.328,54	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, CONFORME
25/03/2022	001504/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	5.147,90	5.147,90	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
10/10/2022	007829/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	5.124,38	5.124,38	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A SOLICITACAO
17/03/2022	001354/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	5.047,17	5.047,17	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
30/09/2022	007492/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	5.027,33	5.027,33	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS , DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A SOLI N
17/03/2022	001366/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	4.754,28	4.754,28	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
03/11/2022	008720/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.669,66	4.669,66	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A SOLICITACAO N

01/04/2022	001784/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.629,31	4.629,31	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. OF 20
13/10/2022	007889/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.559,84	4.559,84	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A SOLICITACAO N
22/07/2022	004942/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.552,43	4.552,43	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO QUE SERAO UTILIZADOS NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOLICITACAO
23/09/2022	007081/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.535,88	4.535,88	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATECAO A
01/02/2022	000650/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.455,59	4.455,59	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DA ESCOLA MUN NOVA ESPERANCA, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
16/09/2022	006892/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.407,56	4.407,56	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A SOLICITACAO N
27/04/2022	002277/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.251,92	-	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
07/07/2022	004547/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	4.251,92	4.251,92	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO, PARA SEM UTILIZADOS NA ALIMENTACAO ESOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A
14/07/2022	004727/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.122,26	4.122,26	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOLICITACAO N
02/05/2022	002468/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.105,20	4.105,20	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
26/05/2022	003323/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.072,37	4.072,37	VALOR QUE SE EMPENHA REF. GENEROS DE ALIMENTACAO DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOL.COMPR NÂº 32/2022, CONFORME
04/05/2022	002585/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	4.019,96	4.019,96	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOLICITACAO N 23/2022,
22/06/2022	004028/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	3.985,99	3.985,99	AQUISICAO DE COMPRAS, PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DA ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO DA SOLICITACAO DE COMPRAS / ALIMENTACAO ESCOLAR N. 38/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED, CON
03/02/2022	000679/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	3.863,73	3.863,73	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DA ESCOLA MUN NOVA ESPERANCA, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
07/07/2022	004522/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	3.795,35	3.795,35	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO DESTINADOS NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOLICITACAO
28/06/2022	004254/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	3.727,28	3.727,28	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A PRODUCAO DE ALIMENTACAO AOS PARTICIPANTES DOS JOGOS ESCOLARES 2022, SOLICITACAO N 17/2022,

27/10/2022	008550/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	3.723,26	3.723,26	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA ALIMENTACAO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A SOLICITACAO N 69/2022,
23/06/2022	004112/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	3.676,99	3.676,99	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOLICITACAO DE COMPRAS N
01/07/2022	004351/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	3.532,27	3.532,27	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, QUE SERAO DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOLT. N 41/2022,
03/08/2022	005461/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	3.486,84	3.486,84	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE SERAO DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A
16/06/2022	003810/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	2.922,84	2.922,84	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , SOL DE COMPRA N 86/2022,
19/05/2022	003087/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	2.820,74	2.820,74	VALOR QUE SE EMPENHA REF AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOL N 31/2022 CONFORME
02/12/2022	009800/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	2.549,41	-	AQUISICAO DE COMPRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DA " ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE E ESCOLA BELA VISTA" EM
15/12/2022	010167/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	1.981,95	-	AQUISICAO DE COMPRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA, EM ATENCAO A SOLICITACAO DE COMPRAS /
28/06/2022	004260/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.695,42	1.695,42	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOLICITACAO N 40/2022,
17/03/2022	001365/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.544,61	1.544,61	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
05/07/2022	004451/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	1.484,37	1.392,93	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOLICITACAO N 42/2022,
16/08/2022	005763/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.483,60	1.483,60	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A AQUISICAO DE GENEROS ALIMETICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A
14/04/2022	002069/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	1.465,73	1.465,73	VALOR QUE SE EMPENHA A AQUISICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
02/12/2022	009801/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	1.463,84	-	AQUISICAO DE COMPRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DA " CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA" EM ATENCAO A
24/02/2022	001016/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	1.421,85	1.421,85	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
07/04/2022	001911/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	1.392,05	1.392,05	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
22/04/2022	002196/2022	SUPERMERCADO	1.328,64	-	VALOR QUE SE EMPENHA REF AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL NO VEICULO , CONFORME

08/12/2022	009973/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	1.132,41	-	AQUISICAO DE COMPRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "PEDRO DUARTE E BELA VISTA" EM
08/12/2022	009972/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	1.048,42	-	AQUISICAO DE COMPRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO INFANTIL "CRECHE MUNICIPAL
10/02/2022	000764/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	909,18	909,18	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
22/07/2022	004940/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	863,98	863,98	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO QUE SERAO UTILIZADOS NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOLICITACAO
28/07/2022	005235/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	855,59	855,59	VALOR QUE SE EMPENHA REF, A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A SOLICITACAO N
17/02/2022	000936/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	833,03	833,03	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO DUARTE, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
02/12/2022	009802/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	724,28	724,28	AQUISICAO DE COMPRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADE DA " ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE" EM ATENCAO A
30/09/2022	007452/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	628,34	628,34	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENCAO A
25/03/2022	001503/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	469,59	469,59	VALOR QUE SE EMPENHA REF AAQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
12/05/2022	002872/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	469,59	469,59	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOL.N 29/2022 CONFORME
22/07/2022	004941/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	469,59	469,59	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO QUE SERAO UTILIZADOS NA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SOLICITACAO
02/12/2022	009834/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	401,55	-	VALOR QUE SE EMPENHA REF; A EMPENHO COMPLEMENTAR DO PRE EMPENHO N 827, 828, 860 E 861, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.NF 24.978-25.007
23/05/2022	003232/2022	SANDERSON E MANTONANI	377,58	377,58	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO, OF N 349/2022/SEMED CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
22/02/2022	000983/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	323,89	323,89	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DA CRECHE VOVO NIZINHA , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
17/02/2022	000935/2022	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	288,10	288,10	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE ITENS PARA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA A ESCOLA PEDRO DUARTE, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
14/10/2022	007945/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA	269,00	-	AQUISICAO DE COMPRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS "BOMBOM", PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -SEMED, EM ATENCAO AO OFICIO N.

22/03/2022	001420/20 22	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	259,65	259,65	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PROGRAMACAO ESPECIAL DOS ALUNOS DA CRECHE VOVO NIZINHA, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
26/04/2022	002240/20 22	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	223,00	223,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE PRODUTOS PARA CAFE DA MANHA E LANCHE DA TARDE AOS PARTICIPANTES DA CONFERENCIA DO CONAE, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
03/02/2022	000674/20 22	SUPERMERCADO TEODORO LTDA	160,71	160,71	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA ALIMENTACAO DOS FUNCIONARIOS E LANCHE PARA OS ALUNOS NO PRIMEIRO DIA DE AULA , CONFORME
24/08/2022	006020/20	SUPERMERCADO	109,60	109,60	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A EMPENHO COMPLEMENTAR N 4727/2022
03/02/2022	000675/20 22	D.L. CARDOSO - ME	103,79	103,79	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA ALIMENTACAO DOS FUNCIONARIOS E LANCHE PARA OS ALUNOS NO PRIMEIRO DIA DE AULA , CONFORME
19/09/2022	006916/20 22	J. F. A. KOCH & CIA LTDA	93,00	93,00	AQUISICAO DE COMPRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS "CAFE & CHA" PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED, EM ATENCAO AO OFICIO N.

**196.470,52      181.951,94**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Despesa com Pessoal Acrescida

## APÊNDICE - D

### Despesa com Pessoal Acrescida

## DESPESAS ACRESCIDAS NO TOTAL DE GASTO COM PESSOAL

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
04/02/2022	000694/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	80.600,00	80.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO REF A JANEIRO, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. NF 8808
25/03/2022	001507/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	80.600,00	80.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO MES DE MARCO , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. OF 08 NF 9026
19/05/2022	003153/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	80.600,00	80.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO , OFICIO N. 414/SMS/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. NF 9320
09/08/2022	005575/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	80.600,00	80.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF ; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, PELOS SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-P.A, MEMORANDO N 194/2022 E MEMORANDO N138/2022/PAM, CONFORME PROCESSO D
08/09/2022	006592/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	80.600,00	80.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF ; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, PELOS SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-P.A, MEMORANDO N 65/DEAPA/2022 , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
06/05/2022	002616/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	78.000,00	78.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICO PRESTADO NO PRONTO ATENDIMENTO REF A 60 PLANTOES NO MES DE ABRIL, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
07/07/2022	004542/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	78.000,00	78.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO , OFICIO N. 107/GESTAO/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
08/03/2022	001212/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	72.800,00	72.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO NO DE FEVEREIRO, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. NF 8961
09/08/2022	005576/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	31.000,00	31.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF ; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, PELOS SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-P.A, MEMORANDO N 194/2022 E 139/2022/PAM, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
08/09/2022	006595/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	31.000,00	31.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF ; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, PELOS SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-P.A, OFICIO N 116/DEAPA/2022 , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
26/10/2022	008509/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	31.000,00	31.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, AOS SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO - AMBULATORIAL, EM ATENCAO AO OFICIO N 204/DEAPA/2022, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.

19/12/2022	010303/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	31.000,00	31.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, AOS SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO - AMBULATORIAL, EM ATENCAO AO OFICIO N 409/DEAPA/2022, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.
04/02/2022	000706/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PELO DR EVERTON NO PSF CAPAO VERDE, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
08/03/2022	001217/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE CAPAO VERDE, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
25/03/2022	001506/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PSF CAPAO VERDE NO MES DE MARCO , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. OF 09 NF 9025
13/05/2022	002895/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO CAPAO VERDE NO MES DE ABRIL DE 2022 , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
19/05/2022	003148/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE CAPAO VERDE NA ZONA RURAL, OFICIO N 411/SMS/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. NF
07/07/2022	004543/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE CAPAO VERDE NA ZONA RURAL, OFICIO N 115/SMS/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
30/09/2022	007465/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF ; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, PELOS SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-P.A, OFICIO N 139/DEAPA/2022 , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
22/11/2022	009269/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF ; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, PELOS SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-P.A, OFICIO N 331/DEAPA/2022 , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
08/03/2022	001213/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	28.600,00	28.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO CENTRO DO COVID REF AO MES DE FEVEREIRO, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. NF 8962
07/07/2022	004541/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	23.000,00	23.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO , OFICIO N. 106/SMS/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
04/02/2022	000693/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	20.800,00	20.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO CENTRO DO COVID, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. NF 8809
07/07/2022	004544/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	18.000,00	15.866,68	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PSF HELIO CORREIA DA COSTA, MEMORANDO N 114/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
30/09/2022	007467/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	17.000,00	17.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PSF HELIO CORREIA DA COSTA, MEMORANDO N 795/SMS/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
25/10/2022	008441/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	17.000,00	17.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PSF HELIO CORREIA DA COSTA, MEMORANDO N 060/SMS/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.

22/11/2022	009270/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	17.000,00	17.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PSF HELIO CORREIA DA COSTA PELA DR LHORRAINY BARBOZA NOGUEIRA, EM ATENCAO AO MEMORANDO N 258/APS/SMS/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
20/12/2022	010388/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	17.000,00	17.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PSF HELIO CORREIA DA COSTA PELA DR LHORRAINY BARBOZA NOGUEIRA, EM ATENCAO AO MEMORANDO N 281/APS/SMS/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
30/12/2022	010856/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	17.000,00	-	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PSF HELIO CORREIA DA COSTA PELA DR LHORRAINY BARBOZA NOGUEIRA, EM ATENCAO AO MEMORANDO N 04/SMS, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
08/09/2022	006596/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	16.000,00	16.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF ; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, PELOS SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REMOCAO DE PACIENTES, EM ATENCAO AO OFICIO N 115/DEAPA/2022 , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
09/08/2022	005577/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	15.903,22	15.903,22	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PSF HELIO CORREIA DA COSTA, MEMORANDO N 614/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
08/09/2022	006593/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	15.629,03	15.629,03	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PSF HELIO CORREIA DA COSTA, MEMORANDO N 728/SMS/2022 CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
19/05/2022	003150/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	14.727,27	14.727,27	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA UNIDADE DE SAUDE , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. OF 0422/SMS/2022
30/09/2022	007466/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	11.000,00	11.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF ; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, PELOS SERVICOS MEDICOS NA REMOCAO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-P.A, OFICIO N 140/DEAPA/2022 , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
14/03/2022	001283/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	10.200,00	10.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PSF PELA DR ANA GABRIELA NOS DIAS 31/01 A 15//02, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
19/05/2022	003152/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	7.800,00	7.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. OF 413/SMS/2022
01/11/2022	008708/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF; AOS SERVICOS PRESTADOS COM ATENDIMENTO MEDICO NO PRONTO ATENDIMENTO, EM ATENCAO AO OFICIO N 215/DEAPA/2022, CONFORME
08/12/2022	010001/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	5.000,00	5.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF ; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, PELOS SERVICOS MEDICOS NA REMOCAO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-P.A, OFICIO N 356/DEAPA/2022 , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
04/02/2022	000692/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	3.900,00	3.900,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICO MEDICO NA REMOCAO DE PACIENTE REALIZADO PELA DR KEILA NO DIA 27/01 E 28/01 PELO DR EDUARDO EM 15/01, CONFORME PROCESSO

30/12/2022	010836/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	3.000,00	3.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF ; TERMO DE COMPROMISSO N 559/2022, PELOS SERVICOS MEDICOS NA REMOCAO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-P.A, OFICIO N 421/DEAPA , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS.
15/02/2022	000860/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID NO FINAL DE SEMANA , CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. NF
26/10/2022	008508/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF; AOS SERVICOS MEDICOS PRESTADOS COMO PLANTONISTA NO PRONTO ATENDIMENTO - AMBULATORIAL, PELA MEDICA LHORRAINY BARBOSA NOGUEIRA, EM ATENCAO AO OFICIO N 195/DEAPA/2022, CONFORME
15/02/2022	000859/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A PAGTO DE SERVICOS MEDICOS PRESTADO NA REMOCAO DE PACIENTE PARA HOSPITAL EM CUIABA, CONFORME PROCESSO DE DESPESAS. NF 8832
04/02/2022	000691/2022	BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA	600,00	600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICO MEDICO NA REMOCAO DE PACIENTE PARA DIAMANTINO NO DIA 27/12 E 31/12 REALIZADO PELO DR LEONARDO, CONFORME PROCESSO
			<b>1.287.459,52</b>	<b>1.268.326,20</b>	